

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VITÓRIA – EMESCAM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO LOCAL**

JORDANA FERRAZ DA SILVA

**ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO**

VITÓRIA
2021

JORDANA FERRAZ DA SILVA

**ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Sílvia Moreira Trugilho

Área de concentração: Políticas de Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local.

Linha de Pesquisa: Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito.

VITÓRIA

2021

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
EMESCAM – Biblioteca Central

S586a Silva, Jordana Ferraz da
Análise das ações e serviços de proteção a mulheres vítimas de violência em um município do interior do Espírito Santo / Jordana Ferraz da Silva. - 2021.
113 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Silvia Moreira Trugilho.

Dissertação (mestrado) em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM, 2021.

1. Mulheres. 2. Violência – Espírito Santo (Estado). 3. Políticas públicas. 4. Sujeitos de direitos. I. Trugilho, Silvia Moreira. II. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM. III. Título.

CDD 364.374

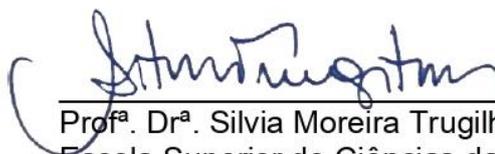
JORDANA FERRAZ DA SILVA

**ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO
ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Aprovada em 14 de abril de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof^a. Dr^a. Silvia Moreira Trugilho
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM
Orientadora



Prof^a. Dr^a. Gisele Carraro
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM

Prof^a. Dr^a. Gilsa Helena Barcellos
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus pela dádiva da vida, por fazer de mim uma pessoa tão abençoada, e cheia de fé. Agradeço também a mim mesma, por me inquietar diante do saber e me mover para achar respostas para algumas injustiças sociais. Sem minha determinação, eu não estaria aqui. Entretanto, só sou o que sou porque tive ótimos exemplos de vida. Uma mãe cheia de caráter, forte e humilde; um pai trabalhador, honesto e parceiro; um irmão inteligente, carinhoso e amigo e uma irmã cheia de garra, com amor pela vida e minha inspiração para ir além.

A vida não cansa em me abençoar e me honrou com um noivo maravilhoso que se tornou meu melhor amigo; que me apoia e valoriza toda conquista minha.

À minha irmã de Coração Fernanda por fazer da nossa amizade um forte laço fraterno no qual pude me amparar diante de tantas incertezas na vida.

A todos os colegas que compreenderam os meus “nãos” para tantas festas. Confesso que queria (risos), mas tinha um propósito maior.

Agradeço pelas amizades feitas, que levo em meu coração para todo o sempre, Marta e Sandra, amigas amadas.

Agradeço à minha banca examinadora, a Dr.^a Gilsa e a Dr.^a Gissele, por me presentear com todo o conhecimento me conduzindo também para a realização deste trabalho de forma tão generosa.

Agradeço imensamente a um ser iluminado e gentil que em sua delicadeza e sabedoria me orientou e me encaminhou para que hoje eu possa ser uma mestra. A você, professora Sílvia, meu muito obrigada.

“Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos”

Provérbios 16:3

“Só Sorrisos...”

À Marlene Ecard Ferraz da Silva
(*In Memoriam*)

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as ações e os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência em um município do interior do Espírito Santo, com o intuito de apreender como ele efetiva as proposições de atenção e proteção às mulheres vítimas de violência contidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e Lei Maria da Penha. Estudo desenvolvido a partir de uma pesquisa qualitativa do tipo Estudo de Caso, orientada epistemologicamente pelo materialismo histórico-dialético, tendo como participantes gestores e profissionais que atuam nas políticas públicas destinadas ao atendimento a mulheres em situação de violência no município pesquisado. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas e análise documental e analisados mediante técnica de análise de conteúdo. Os resultados obtidos revelam que o município analisado está caminhando para a efetivação do enfrentamento da violência contra a mulher, na medida em que vem estruturando equipe de treinamentos para capacitação profissional e voltando a atenção para questões pertinentes ao enfrentamento da violência contra a mulher, como, por exemplo, ter assinado o decreto que institucionaliza o pacto de enfrentamento da violência contra a mulher e por estar criando um serviço de capacitação profissional. No entanto, ainda não possui uma rede socioassistencial estruturada como preconizam os documentos referentes ao enfrentamento da violência contra a mulher, mesmo sendo um município que recebe *royalties* devido a explorações em alto mar da camada pré-sal. Todavia, continua sendo um município com muita pobreza e desigualdade. O município conta com apenas um centro de atendimento e acompanhamento a mulheres vítimas de violência que é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social; apresentando necessidade de implantação de delegacia especializada, casa-abrigo, juizado especial e capacitação profissional para servidores que atuam diretamente no atendimento a mulheres vítimas de violência. A falta de adesão ao serviço pelas mulheres vítimas dificulta ainda mais a efetivação do atendimento prestado, esta se deve principalmente à necessidade de capacitação profissional como meio de promover atendimento qualificado.

Palavras-chave: Mulheres. Violência. Políticas Públicas. Sujeitos de direitos.

ABSTRACT

This work aims to analyze the actions and services of assistance to women in situation of violence in a city in the countryside of Espírito Santo, in order to understand how this municipality implements the care and protection proposals for women who are victims of violence under the Pact for Confronting Violence against Women, the National Policy for Confronting Violence against Women, the National Plan for Policies for Women, and the Maria da Penha Law. Developed from a qualitative research of the Case Study type, guided by an epistemological approach of historical-dialectical materialism, with the participation of managers and professionals who work in public policies aimed at assisting women in situation of violence in the researched municipality. Data were collected through semi-structured interviews and document analysis and analyzed using the content analysis technique. The results obtained reveal that the analyzed city is moving towards the effective confrontation of violence against women, insofar as it has been structuring a training team for professional qualification and turning its attention to issues pertinent to confronting violence against women, such as having signed the decree that institutionalizes the pact to face violence against women and for creating a professional training service. However, a social-assistance network has not yet been structured as recommended by the documents referring to the fight against violence towards women, even though it is a municipality that receives royalties due to offshore exploitation of the pre-salt layer. However, it remains a municipality with a lot of poverty and inequality. The municipality has only one assistance and monitoring center for women victims of violence, which is the Specialized Reference Center for Social Assistance, presenting the need to set up a specialized police station, a shelter, a special court, and professional training for civil servants who work directly in assisting women victims of violence. The lack of adherence to the service by the victimized women makes it even more difficult to carry out the provided care, this is mainly due to the need for professional training as a means of promoting qualified care.

Keywords: Women. Violence. Public Policy. Subjects of law.

LISTA DE SIGLAS

CADÚNICO	Cadastro Único
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNPM	Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MMIRDH	Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos
NOB	Norma Operacional Básica
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral a Família
PIB	Produto Interno Bruto
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SEDH	Secretaria de Estado de Direitos Humanos
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial
SISNOV	Sistema de Notificação de Violência
SNPM	Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Composição do Produto Interno Bruto (PIB) do Município de Presidente Kennedy – ES: valor adicionado bruto a preços correntes, 2017 **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 2 – População total de 10.314 habitantes **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 3 – Equipamentos de Assistência do município de Presidente Kennedy32
- Quadro 4 – Identificação dos entrevistados34

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA	13
1.2 OBJETIVOS	24
1.3 JUSTIFICATIVA	244
1.4 METODOLOGIA.....	27
1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO	35
2 A CONDIÇÃO DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA NA RELAÇÃO DE GÊNERO: ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICO	377
3 A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA DIRIGIDA À MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	500
4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	611
5 REVELANDO AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO	755
5.1 O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ATENÇÃO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	755
5.2 TECENDO REFLEXÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO	922
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	9898
REFERÊNCIAS	1033
APÊNCICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA	1111

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo dirige atenção para o fenômeno da violência contra as mulheres, com especificidade de atenção para as ações e serviços de proteção às mulheres vítimas de violência no contexto de um município de pequeno porte situado no interior do estado do Espírito Santo. Sua realização parte da noção de que a violência, como fenômeno social presente de modo difuso nas sociedades contemporâneas, vem se manifestando tanto nos grandes centros urbanos quanto nas pequenas cidades e, também, no campo, atingindo os mais diversos segmentos sociais.

A violência não é um fenômeno originado na atualidade, no cotidiano da vida moderna. Ribeiro (2019) assinala que a violência é algo presente nas relações humanas desde a antiguidade mas que a Modernidade, ao constituir novas configurações de mundo e de sociabilidade, contribuiu também para a formatação de múltiplas expressões da violência, que se projetam no cotidiano das relações sociais, tanto no campo quanto nas cidades.

De acordo com Colombo (2012), a Modernidade surgiu de debates e discussões entre vários pensadores e projetos, de diversas propostas ideológicas. Desde a Revolução Francesa, são promovidos debates em múltiplas áreas sobre o que é o tempo em que se vive, denominado de moderno, e como é o sujeito fruto de seu período histórico. A autora ainda se questiona sobre o que nos faz modernos: o mercado, a economia, a educação, a liberdade?

Se anteriormente a sociedade dita moderna era vivida como sólida com projetos sociais e ideologias condutoras de rumos para os homens, hoje a realidade mudou. O que era sólido, tornou-se líquido, fluido, desapegado de promessas ideológicas, compromissos sociais e políticos e com um consumismo exacerbado. O importante na sociedade contemporânea é consumir sem pensar nas consequências das compulsões estimuladas pelo mundo moderno. Essas compulsões levam cada vez mais à individualidade e ao isolamento afetivo como formas de proteção (BAUMAN, 1998).

A opção pelo recorte da violência contra as mulheres está subsidiada no interesse da pesquisadora pela reflexão sobre a condição da mulher na sociedade brasileira, mesmo diante dos avanços relacionados com os direitos conquistados pelas

mulheres. Dessa forma, o estudo se insere na Linha de Pesquisa Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito.

A experiência profissional da pesquisadora como assistente social no atendimento a mulheres vítimas de violência no município campo da pesquisa, nos anos de 2015 a 2018, também se coloca como elemento motivador no interesse em produzir e sistematizar conhecimentos a respeito da realidade inerente à violação dos direitos das mulheres, em que se situam todas as formas de violência a elas destinadas. A experiência profissional possibilitou contato diário com essas mulheres; e a percepção de que elas não possuíam efetividade nos atendimentos fez com que aguçasse a necessidade de intervir e pesquisar.

Pesquisar a violência que acomete as mulheres em meio doméstico se revela de fundamental importância. Ademais, a descoberta de como se processa os atendimentos às vítimas em um município de pequeno porte no interior do Espírito Santo permite ter acesso a informações que poderão subsidiar a construção de Políticas Públicas para enfrentamento dessa questão.

Sabe-se que, nos grandes centros, encontra-se uma rede de atendimento mais estruturada, podendo oferecer uma atenção com mais recursos a mulheres vítimas de violência. Identifica-se, nos municípios de pequeno porte, uma menor estruturação e articulação entre os demais serviços, dificultando a oferta de um serviço mais qualificado, o que, por vezes, acaba ocasionando a revitimização dessas mulheres.

A violência contra a mulher é fruto das relações sociais inseridas nas desigualdades de gênero, e seu enfrentamento demanda políticas públicas que entendam e reconheçam as dificuldades dessas mulheres para acessarem esses serviços (CALLOU, 2012).

A partir das primeiras considerações até aqui tecidas, passamos a delimitar e situar o objeto de pesquisa no seu contexto real, explanando como ele se revela em um problema de pesquisa, os objetivos do estudo empreendido, os argumentos de relevância dispostos como justificativa, a metodologia científica utilizada e, por fim, a forma como apresenta dissertação encontra-se estruturada.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Entendemos que a violência dirigida às mulheres se manifesta também como expressão da questão social, portanto, não pode ser abordada dissociada de uma análise crítica, que permita compreendê-la como parte de uma totalidade social, como fenômeno resultante de um conjunto de determinações que abarcam elementos de ordem econômica, social, cultural, de relação de gênero, inseridos na organização estrutural da sociedade. Nas palavras de Castelo:

A “questão social” emergiu no cenário europeu em meados do século XIX, quando o proletariado, então liderada pelas suas franjas operárias, impôs-se como um sujeito histórico independente e autônomo, lutando e reivindicando soluções para suas mazelas, tais como pauperismo, fome, péssimas condições de habitação, degradação do espaço urbano, dentre outras tantas [...].

[...]

A expressão “questão social” surgiu na terceira década do século XIX [...], justamente quando, não por acaso, apareceu a palavra socialismo. Diversos críticos sociais, dos mais diferentes campos de atuação política e ideológica, utilizaram-se do termo para descrever as condições de vida miseráveis de uma enorme massa de trabalhadores, submetida à exploração capitalista no início da era burguesa. O uso indiscriminado da expressão “questão social” acabou por fornecer-lhe diversos conteúdos e atribuições muito diferentes, mas uma coisa é certa: todos eles se referiam ao pauperismo absoluto dos trabalhadores assalariados [...]. (CASTELO, 2010, p. 90-91).

Dessa maneira, a violência se mostra como fenômeno presente nos processos sociais, resultado de um conjunto de determinações que comportam aspectos econômicos, sociais, culturais e ideológicos, inseridos na organização estrutural da sociedade e nas condições desiguais de poder, produção e apropriação da riqueza socialmente produzida (GENTILLI, 2015). No entanto, mesmo que o capitalismo crie terreno fértil para manifestação das desigualdades entre homens e mulheres ocasionando a violência contra a mulher, vale lembrar que essa violência é anterior ao capitalismo.

Nesse sentido, orientamo-nos pelas análises de Silva (2015) a respeito da violência, na medida em que ele afirma que a explicação da violência está contida nos processos sociais que produzem e reproduzem elementos objetivos e subjetivos para sua materialidade sob determinadas condições sócio-históricas.

Na realidade brasileira contemporânea, a violência contra as mulheres se mostra um fenômeno social de grande magnitude com raízes na conformação de nossa sociedade, fundada em um modelo patriarcal de cunho machista opressor, que impõe à mulher a condição de submissão ao homem. Essa condição de submissão e opressão dirigida à mulher na sociedade brasileira machista opressora é bem demonstrada na literatura por meio do romance *Gabriela Cravo e Canela*, de Jorge Amado. Na obra, o escritor narra um Brasil do ano de 1958 em que era permitido aos maridos traídos assassinar suas esposas, o que era considerado crime em defesa da honra.

As condições em que vivem homens e mulheres são construções sociais, e não produtos de destinos biológicos. Trata-se de dois grupos sociais envolvidos em uma relação social específica: as relações sociais de sexo. Estas, como todas as relações sociais, possuem uma base material – no caso, o trabalho –, e se exprimem por meio da divisão social do trabalho entre os sexos, chamada, concisamente, divisão sexual do trabalho (KERGOAT, 2009)

Para Kergoat (2009) a divisão sexual do trabalho tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva; e das mulheres, à esfera reprodutiva – e, simultaneamente, a ocupação pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.); e às mulheres, questões referentes à vida doméstica. A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; essa forma é historicamente moldada a cada sociedade.

O patriarcalismo sempre esteve presente na sociedade brasileira; e, apesar das mudanças ocorridas por meio de conquistas das mulheres pelo direito de igualdade com os homens, a visão machista ainda se encontra arraigada na cultura brasileira, uma vez que a ideologia patriarcal persiste nos dias de hoje, mesmo após a instituição de estratégias legais de proteção à mulher. Nessa esteira de raciocínio, destacamos o pensamento de Teles e Melo (2012), para quem os papéis sociais impostos aos homens e às mulheres, consolidados histórica, cultural e socialmente, são geradores de relações violentas entre os sexos.

A esse respeito, merece destacar informações contidas no *Atlas da Violência*, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), relacionadas aos índices de

violência contra mulheres no território brasileiro. Os dados contidos no relatório de 2019 são assustadores sobre a letalidade da violência dirigida à mulher no Brasil, o que configura o Brasil como um país violento (IPEA, 2019).

De acordo com dados desse documento, verifica-se um aumento do número de homicídios femininos no Brasil em 2017, representado por cerca de 4.936 mulheres assassinadas, o que representa uma taxa de 4,7 por 100 mil habitantes (IPEA, 2019). Esses dados assinalam um aumento expressivo do número de assassinatos de mulheres, em torno de 30,7%, no período da década analisada, 2007-2017, chamando a atenção para um aumento de 6,3% verificado no último ano da série em relação ao ano anterior (IPEA, 2019).

O relatório informa também que, em relação à violência letal, 66% de todas as mulheres assassinadas no Brasil eram negras, o que revela um significativo aspecto de desigualdade racial e a dificuldade que apresenta o Estado brasileiro em garantir a universalidade das políticas públicas. Em números absolutos a diferença é ainda mais brutal, já que entre não negras o crescimento é de 1,7%, e entre mulheres negras, de 60,5% (IPEA, 2019).

A violência contra as mulheres se manifesta de diversas maneiras. Outrossim, o conceito definido na Convenção de Belém do Pará (1994), promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, aponta para essa amplitude em seu art. 1º, ao definir a violência contra as mulheres como “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (BRASIL, 1996).

Reconhecemos que a violência contra as mulheres se insere em um complexo e dinâmico processo social e que, nesse sentido, impõe-se como um amplo desafio para a vida na sociedade e para as políticas públicas. Em face da realidade atual de violências dirigidas às mulheres no Brasil, esta tem despontado como uma grande preocupação da sociedade. Para Cabral e Trugilho (2015), a violência se conforma como violação de direitos humanos e sociais, demandando ações intersetoriais para o seu enfrentamento.

Em relação aos homicídios de mulheres no Brasil, mostra-se preocupante o aumento de casos em que o assassinato se configura como feminicídio – ocorrido em razão da

condição do sexo feminino. Para o IPEA (2019), há uma questão importante, relacionada com os registros dos homicídios de mulheres, tanto os realizados pelas polícias (por carregar alguma subnotificação em virtude da não imputação do agravante de feminicídio ao crime de homicídio), quanto dos dados de registro da área de saúde (uma vez que o instrumento utilizado pelo Ministério da Saúde – a Classificação Internacional de Doenças (CID) – não lida com a motivação que gerou a agressão).

Resta saber se o aumento dos registros de feminicídio diz respeito exclusivamente ao aumento no número de casos, ou diminuição da subnotificação realizada pelas polícias, uma vez que a Lei do Feminicídio¹ – Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 – é relativamente nova, de modo que ela pode estar em processo de aprendizado pelas autoridades judiciárias.

No Brasil, até o ano de 2015, não existia uma legislação que aplicasse uma penalidade especial para o homicídio que era praticado por razões da condição do sexo feminino. A partir da Lei nº 13.104, o crime contra a mulher na forma de homicídio por razões de gênero passou a ser legalmente reconhecido como feminicídio, tipificando, assim, o crime de feminicídio na legislação brasileira a partir desse período (SOUZA, 2018).

Os crimes contra mulheres não ocorrem somente no espaço doméstico por parte de seus companheiros ou familiares, mas fora deles também. Para Saffioti (1997), o homem não se conforma facilmente com a separação e, por se considerar detentor de poder, não atribui à mulher a escolha pela continuidade ou não da relação, conferindo a decisão a ele. Por esse motivo, muitas vezes passa a perseguir a mulher com ameaças. De acordo com a autora, o homem se considera socialmente poderoso diante de qualquer outra categoria, configurando tal postura como uma construção cultural de simbolização.

¹ O crime de feminicídio íntimo está previsto na legislação desde a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Assim, o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, isto é, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Instituto Patrícia Galvão, Dossiê Violência contra as Mulheres. Disponível em: <https://tinyurl.com/y6yg7gah>.

Destaca-se que não é qualquer homicídio de mulher que será considerado feminicídio. Para se enquadrar nessa denominação, o crime deverá condizer nas hipóteses dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006² – Lei Maria da Penha –, ou quando houver menosprezo ou discriminação da mulher em razão de seu gênero (BRASIL, 2006a). Outrossim, como prevê a lei em todas as hipóteses de violência doméstica e familiar, a mulher deverá se encontrar em situação de hipossuficiência ou de vulnerabilidade, não bastando sua condição de mulher, e que o crime tenha sido cometido por alguém com quem ela conviva, tenha convivido, possua parentesco ou relacionamento íntimo de afeto (BRASIL, 2015).

Com relação aos dados sobre violências cometidas contra as mulheres, deve-se pensar que a não diferenciação dos crimes e a não notificação destes contribuem para alterar o quantitativo dos dados. Ainda que o número real de feminicídios não seja igual ao número de mulheres mortas dentro das residências (mesmo porque vários casos de feminicídio ocorrem fora da residência), a notificação criteriosa pode servir para evidenciar a evolução nas taxas de feminicídio no Brasil (IPEA, 2019).

Diante do alto índice de violência verificado nas últimas décadas no País, algumas políticas públicas passaram a ser instituídas visando à atenção e proteção às mulheres e ao enfrentamento das situações de violência dirigidas a esse segmento social. Cabe ressaltar que o movimento feminista teve significativa importância nas reivindicações de direitos ao Estado e na demanda de intervenção estatal para corrigir as desigualdades de gênero.

Como afirma Sorj (2008), no Brasil, comparativamente aos Estados Unidos, temos um tipo de feminismo mais voltado às reivindicações de caráter social, inclusivas, transversais às classes sociais; enquanto nos Estados Unidos, a ênfase recai sobre a liberdade entendida como autonomia individual. Todavia, o feminismo liberal e igualitário também reconhece que o exercício da autonomia individual depende de

² Da conjugação dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006, temos que: 1) a violência doméstica e familiar somente pode ter como vítima a mulher, independentemente de sua condição pessoal ou preferência sexual; 2) pode ocorrer em qualquer local em que a ofendida resida, ou mesmo fora dele, desde que praticada por pessoa que consigo conviva ou conviveu, com ou sem vínculo familiar, por familiares, por pessoas unidas por laços naturais, de afinidade ou por vontade expressa, ou, ainda, em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação e de orientação sexual; 3) as formas de agressão podem ser de índole corporal, psicológica, moral, patrimonial ou sexual, cometidas por ação ou omissão baseada no gênero (BRASIL, 2006a).

certas condições que estão insuficientemente presentes na vida das mulheres (SORJ, 2008).

A transição dos anos 1970 para os anos 1980 foi marcada por manifestações, carreatas que protestavam contra o homicídio de mulheres e a impunidade de seus agressores. A partir das reuniões organizadas por um grupo de feministas, surgiu, em 1980, na cidade de São Paulo, um serviço executado por psicólogas e advogadas voluntárias para atendimento a essas mulheres vítimas de violência, com o nome de SOS. Ademais, criaram o *slogan* “Quem ama não mata” (DINIZ, 2006, p. 17).

No Brasil, até 2003, as iniciativas de enfrentamento da violência contra as mulheres constituíam, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) (BRASIL, 2011a).

A partir de 2003, as políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento; aperfeiçoamento da legislação; incentivo à constituição de redes de serviços; apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência; e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública (BRASIL, 2011a).

Nesse aspecto, a presente pesquisa, ao adotar como tema a violência contra a mulher, toma como enfoque as políticas públicas materializadas em forma de ações e serviços de atenção à mulher em situação de violência em um município de pequeno porte, no âmbito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Vale ressaltar que, além das políticas públicas para as mulheres, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio se configuram como importantes diretrizes legais para a prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, bem como para a garantia e disponibilização de direitos sociais capazes de promover proteção, amparo legal e justiça às vítimas de violência.

A informação e a tecnologia no Brasil ainda não chegaram a todos os lugares. Aliado a isso, muitas mulheres sequer possuem em seus lares energia elétrica, água

encanada, saneamento e muito menos telefone celular. O acesso a bens e serviços existentes na sociedade ainda não está disponível a todas as mulheres, e essa dificuldade de acesso é mais evidente entre aquelas mais pobres. Há também o fato de que ainda não são todos os municípios brasileiros que contam com Equipamentos públicos estatais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os quais se apresentam para muitas mulheres como a porta de entrada para a obtenção de direitos sociais.

Muitos municípios não contam com delegacias especializadas, casas-abrigo ou políticas específicas para o enfrentamento da violência contra a mulher, o que impõe à vítima a necessidade de se deslocar para outros municípios em busca de serviços especializados de atenção e proteção a mulheres em situação de violência. Essa é uma realidade atinente ao município onde se desenvolveu este estudo, haja vista que ele possui apenas um Centro Especializado da Assistência Social para atendimento e acompanhamento a mulheres que sofrem violência doméstica.

A Unidade de Pronto Atendimento do município realiza o primeiro atendimento às mulheres vítimas de violência que apresentam lesões com demanda de atendimento de saúde. No âmbito do atendimento policial às vítimas, há apenas a Delegacia de Polícia Civil, sem delegacia especializada. Verifica-se a inexistência de serviços preconizados nas políticas para as mulheres em situação de violência, bem como um fluxo organizado de atendimento a essas mulheres. Portanto, é possível afirmar a indisponibilidade de uma rede articulada de ações e serviços de proteção à mulher em situação de violência no município em questão.

Segundo Ramos e Oltramari (2010), a violência contra mulheres é uma realidade que merece atenção urgente devido ao crescimento de seus números, incluindo sua expressão em variadas formas: violência física, psicológica, estupro, ameaças e desrespeito em relação aos direitos sexuais e reprodutivos, entre outros.

Ribeiro e Rosa (2010) assinalam que sair de uma relação de violência não é algo fácil; dessa forma, a estruturação e a realização das ações de atenção e proteção desenvolvidas pelos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência são de grande importância. Ainda para as autoras, “[...] os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência expressam a luta de movimentos da sociedade civil

pelo reconhecimento da violência como um problema que exige a intervenção do Estado” (RIBEIRO; ROSA, 2010, p. 161).

Segundo dados contidos no *Atlas da Violência 2019*, no Espírito Santo, em 2017, a taxa de homicídio feminino foi de 7,5 por 100 mil mulheres. Esse dado o coloca como o 7º estado brasileiro com maior taxa de homicídios femininos. Verificando um aumento da taxa de homicídio no Espírito Santo em 2017, esse aumento pode ser “[...] quase totalmente explicado pela greve da Polícia Militar no estado que durou 22 dias, em fevereiro de 2017, quando um clima caótico tomou conta do estado e 219 pessoas foram mortas” (IPEA, 2019, p. 16).

Conforme o *Mapa da Violência 2016* (WASELFSZ, 2015), o Brasil ocupa o 5º lugar dos países que mais matam mulheres. Ao analisar os dados do Espírito Santo, este tem o 7º maior índice de violência contra a mulher entre os estados. No ano de 2017, ocorreram 151 casos de homicídios de mulheres, o maior número dos últimos quatro anos, com taxa de 7,5 por 100 mil (IPEA, 2019).

Com relação ao Espírito Santo, o estado liderava como campeão na taxa de homicídios femininos no País até o ano de 2012, apresentando crescimento desses números entre os anos de 2016 e 2017. Entretanto, de acordo com o IPEA de 2019, parece que esse número declinou “provavelmente reflexo das diversas políticas públicas implementadas pelo governo no período e que priorizaram o enfrentamento da violência baseada em gênero” (IPEA, 2019, p. 33).

A realidade atual é contraditória, visto que o Portal do Tribunal de Contas (TCU)³ mostra a realidade de cortes de verba para a Secretaria da Mulher. Ele destaca que, entre 2015 – início da vigência da Agenda 2030, compromisso assumido por líderes de 193 países – e 2018, houve redução de 80% da dotação orçamentaria da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e de 42,3% do quadro de pessoal do órgão.

De acordo com Lindner, o principal programa de Governo Federal de Combate à violência contra a mulher, a “Casa da Mulher Brasileira”⁴, ficou sem nenhuma verba

³ Portal do tribunal de contas da União. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>. Acesso em agosto de 2020.

⁴ Programa do Governo Federal lançado no governo Dilma Rousseff em 2015 para atendimento a mulheres vítimas de violência por desconhecidos, companheiros ou familiares.

no ano de 2019. A matéria expõe ainda que as emendas feitas pelos parlamentares para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos não chegam a 1% do total de recursos disponíveis em cada ano, que em 2020 somente 0,8% das emendas apresentadas foram para o Ministério da Mulher, e que em 2019 a quantia representou 0,5%.

A falta de recursos para a execução de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher expressa bem a prioridade do governo com as políticas públicas de seu interesse. Na realidade mostrada acima, vê-se a diminuição de recursos orçamentários no que diz respeito a gastos com investimentos em políticas públicas voltadas para as mulheres.

Ressalta-se a criação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), em 2003, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando esse documento promoveu um avanço no que se refere à formulação, coordenação e articulação de políticas que gerem a igualdade entre os gêneros. No entanto, nota-se que, no decorrer dos últimos anos, não ocorreu a valorização dessa pasta, o pouco recurso empregado acarreta pouco investimento em políticas públicas.

Vale destacar aqui, como forma de demonstrar o processo de enfraquecimento das políticas públicas para as mulheres, o caminho percorrido pela SNPM desde sua criação no ano de 2015 quando possuía status de Ministério. Nesse mesmo ano, a secretaria foi transferida para o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (MMIRDH), fato que ocasionou a perda do status de Ministério para a SNPM. No ano de 2016, o MMIRDH foi extinto, e suas atribuições foram transferidas para o Ministério da Justiça e Cidadania. Em 2018, a SNPM foi transferida para o Ministério de Direitos Humanos, que passou a se chamar, em 2019, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ESPÍRITO SANTO, 2019a) as informações demonstram um panorama político atribulado no que diz respeito à efetivação dos direitos sociais inerentes às mulheres.

O Pacto Estadual pelo Enfretamento à Violência contra as Mulheres do ESPÍRITO SANTO foi elaborado pela primeira vez em 2011, tendo como referência o documento do pacto elaborado em nível nacional, sem desconsiderar as particularidades locais. Após oito anos da elaboração do Pacto Estadual, foi necessária uma reelaboração do documento com as devidas atualizações, demonstrando a realidade atual. O

comprometimento em reelaborar documentos tão importantes como esse demonstra uma “resistência” necessária e fundamental em um cenário político tão conturbado no que diz respeito à efetivação dos direitos sociais básicos (ESPÍRITO SANTO, 2019b).

No que se refere ao enfrentamento da violência contra a mulher, isso se torna cada vez mais desafiador, visto que, na atual conjuntura, o cenário é de desespero em decorrência da covid-19 (doença causada pelo vírus SARS-CoV-2). De acordo com a Nota Técnica Sobre Violência Doméstica, a medida de isolamento social adotada em todos os estados brasileiros, como enfrentamento da pandemia mundial de Covid-19, acarretou consequências cruéis para as mulheres (FBSP, 2020).

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), já nos primeiros dias de isolamento, foi apurada uma queda nos registros de Boletins de Ocorrência (BO) em crimes como o de lesões corporais. Isso se deve ao fato da necessidade e exigência da presença da vítima para realização da denúncia, ocasionando barreiras no acesso às redes de proteção às mulheres e os canais de denúncia, em período de distanciamento social (FBSP, 2020).

Em relação ao município campo do presente estudo, os dados relacionados com a situação de violência doméstica contra a mulher encontram-se sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde no Serviço de Vigilância Epidemiológica. De acordo com informações prestadas por esse serviço, todas as Unidades de Saúde do município, que atualmente são 11, realizam o primeiro atendimento a vítimas de violência por meio de um cadastro via *web*, o e-SUS, no qual é realizada a notificação. Por se tratar de um programa, os dados referentes à violência são centralizados na vigilância epidemiológica, que é o órgão responsável pelas estatísticas e informações referentes à violência, entre elas, a doméstica.

De acordo com *site* do Ministério da Saúde⁵, o e-SUS Atenção Primária é uma estratégia do Departamento de Saúde da Família para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Essa ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS Atenção

⁵ Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>. Acesso em: 2 dez. 2020.

Primária faz referência ao processo de informatização qualificada do Sistema Único de Saúde (SUS) em busca de um SUS eletrônico. Após o recebimento desses dados, eles são encaminhados à rede para possíveis acompanhamentos no que se refere a cuidado e proteção social às mulheres vítimas.

Desse modo, é a Vigilância Epidemiológica do município campo de pesquisa a responsável pelos dados estatísticos do município sobre qualquer violência, entre elas, a violência doméstica. No entanto, a enfermeira de referência que poderia prestar esclarecimentos quanto às informações a respeito dos dados estatísticos está, no momento, em isolamento social devido às recomendações do Ministério da Saúde em decorrência do novo coronavírus; por esse motivo, o serviço não disponibilizou tais dados.

O Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo é um documento orientador para a elaboração das políticas públicas voltadas para as mulheres. O objetivo principal é prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma visão integral desse fenômeno, construindo uma rede de atendimento articulada e garantindo os direitos das mulheres (ESPÍRITO SANTO, 2019)

De acordo com o *síte* Kennedy em Dia⁶, o governador do estado do Espírito Santo, Renato Casagrande, assinou, no dia 18 de novembro de 2020 em solenidade virtual, o decreto que institucionaliza o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Esse Pacto é fruto de um trabalho realizado pela Câmara Técnica, coordenado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, e desenvolvido em parceria com Prefeituras, Secretarias de Estado e demais órgãos públicos. Até o momento, 37 municípios capixabas aderiram ao Pacto.

Ante as considerações tecidas neste tópico, compreendemos que estudar a violência dirigida à mulher, em contexto local de um município de pequeno porte do interior do Espírito Santo, revela-se como fator importante para a análise da realidade relacionada com a condição das mulheres brasileiras na Contemporaneidade,

⁶ Disponível em: <https://kennedyemdia.com.br/noticia/12337/kennedy-adere-e-governo-institucionaliza-pacto-estadual-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 2 dez. 2020.

permitindo, por conseguinte, o reconhecimento de indicadores indispensáveis à elaboração de medidas efetivas de proteção social a esse segmento populacional, mesmo que em contexto singular.

1.2 OBJETIVOS

Constituiu-se objetivo geral deste estudo analisar as ações e serviços de atendimento às mulheres em situação de violência em um município do interior do Espírito Santo, com o intuito de apreender como este efetiva as proposições de atenção e proteção às mulheres vítimas de violência contidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, PNPM e Lei Maria da Penha.

Quanto aos objetivos específicos, buscou-se: a) analisar como está estruturada a rede socioassistencial de atendimento à mulher vítima de violência, a partir das ações e serviços existentes no município e suas articulações entre as diferentes políticas públicas, verificando, assim, como se materializa a proteção à mulher em situação de violência no município estudado; b) identificar as dificuldades enfrentadas para a consolidação da rede de serviços de enfrentamento da violência contra as mulheres no município, com a intenção de verificar as fragilidades existentes em relação à articulação e complementaridade das ações realizadas pelos serviços existentes; c) apontar os resultados alcançados com as ações de proteção à mulher em situação de violência realizadas a partir da rede socioassistencial do município, verificando, desta forma, a efetividade das ações em rede.

1.3 JUSTIFICATIVA

A violência, nas suas diversas configurações e abrangências, constitui um problema de grande magnitude na sociedade contemporânea devido à sua dimensão complexa e estrutural. A questão da violência tem sido tratada no Brasil como um problema afeto às políticas públicas, o que demanda conhecimento das suas causas, formas de manifestação e efeitos na sociedade. Nesse aspecto, tem sido objeto de estudo em diferentes áreas do conhecimento humano.

Tomando como recorte a questão da violência contra a mulher e seus índices crescentes verificados atualmente no Brasil, a situação aponta para a necessidade de investimentos em estudos que contribuam para o conhecimento da realidade atual, de modo que os conhecimentos produzidos possam subsidiar ações de enfrentamento da violência dirigida à mulher, em todos os espaços de sua ocorrência.

A violência dirigida à mulher se faz presente tanto nos grandes centros urbanos como nas pequenas cidades. Assim, um olhar atento para a realidade existente em municípios pequenos permite a produção de conhecimentos a respeito de como vem se dando o enfrentamento da violência contra a mulher em municípios de pequeno porte, que, em geral, possuem menos recursos para a efetivação de serviços especializados, em conformidade com documentos norteadores de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Dessa forma, mostra-se relevante e necessário um estudo que se dedique a conhecer a materialidade das ações de atenção às mulheres vítimas de violência desenvolvidas em um município de pequeno porte, atentando para as possibilidades, bem como dificuldades e fragilidades existentes em relação à articulação de ações e serviços de proteção em conformidade com os documentos norteadores da política pública de enfrentamento da violência.

Apreender como um município pequeno efetiva as proposições de atenção e proteção às mulheres vítimas de violência contidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no PNPM e na Lei Maria da Penha poderá servir para apontar caminhos que subsidiem o aprimoramento e fortalecimento das ações realizadas.

A justificativa que direciona minha pessoa ao estudo da violência doméstica contra mulheres também possui relação com minha experiência profissional, em um primeiro momento atuando como assistente social em um CREAS no município de Muqui – ES, entre os anos de 2010 a 2013; e, na sequência, em um CREAS no município de Itapemirim – ES, no ano de 2013, tendo sido convidada a assumir a função de coordenação desse importante equipamento da política pública de assistência social. Ávida pelo desafio, aventurei-me! Já tinha clara a certeza de que possuía verdadeiro compromisso em trabalhar com pessoas vítimas de violência, e/ou em violação de direitos.

Executar um serviço que não estava sendo acessado em sua efetividade pela população só me alimentou a certeza de que era nesse segmento que trabalharia por muito tempo. A vida, em suas múltiplas complexidades, mudou os rumos dessa caminhada no município de Itapemirim – ES, mas me direcionou para outros CREAS.

Atuei no CREAS de Mimoso do Sul – ES também, mas, foi no CREAS Presidente Kennedy que me vi definitivamente diante de um grande desafio profissional. Em minhas percepções, acreditava que um município que recebia tantos *royalties* do petróleo operaria as políticas públicas de forma eficaz. Foi ai que eu despertei!

Trabalhei no CREAS, preferencialmente, nos casos de violência doméstica contra as mulheres⁷, sendo possível identificar a realidade local do atendimento às vítimas e constatar que, ora a Delegacia de Polícia Civil (única delegacia da cidade) encaminhava os casos de violência doméstica contra as mulheres para o CREAS, ora esquecia da existência do serviço. Ora os casos eram encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento, ora não eram. A falta de uma rede socioassistencial estruturada ocasionava, por vezes, a revitimização dessas mulheres, o que coloca em questão a eficácia e efetividade das medidas preconizadas de atenção e proteção às mulheres em situação de violência.

Tais questões me mobilizaram e me estimularam a trilhar um caminho que auxiliasse na realização de um estudo diagnóstico mais acurado dessa mesma realidade, tendo em vista que as políticas públicas, para serem mais bem delineadas como estratégias de enfrentamento da questão social, necessitam dos processos investigativos. Isso, como uma inquietação, motivou-me a caminhar em direção à busca de conhecimentos que permitam desvendar os elementos e os processos que marcam a distância entre o que se formula enquanto política pública e o que, de fato, oferta-se como ações e serviços de proteção às mulheres em situação de violência.

Este estudo prima, assim, pela produção de conhecimentos sobre a atenção que vem sendo ofertada às mulheres em situação de violência na realidade de um município de pequeno porte situado no interior do estado do Espírito Santo. Dessa forma, sua proposição está intimamente relacionada com a observação inicial desta

⁷ O CREAS de Presidente Kennedy conta com mais de uma equipe para atender idosos, crianças e adolescentes, medidas socioeducativas e mulheres. Minha atuação no serviço se deu compondo a equipe multiprofissional de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica.

pesquisadora de que tal município opera com limitações no atendimento a essas mulheres, desde o processo de notificação da violência até a materialização dos procedimentos de proteção, tendo em vista que o atendimento no município ora é realizado pela delegacia civil, ora pelo CREAS, o que não confere uma identidade a nenhum serviço voltado para o atendimento a essas mulheres.

Pelos motivos expostos, esta pesquisa justifica-se em razão de conhecer mais a respeito do tema para, assim, desenvolver reflexões a respeito do enfrentamento da violência doméstica contra mulheres por meio dos mecanismos de proteção dos direitos humanos do segmento feminino, contribuindo para discussão do tema a fim de buscar minimizar as ocorrências desse fenômeno cultural, social e histórico.

Destarte, este estudo poderá contribuir para auxiliar o município a realizar uma análise da efetividade das ações que vêm sendo realizadas de enfrentamento da violência contra a mulher e avançar na melhoria das ações e serviços existentes.

1.4 METODOLOGIA

O estudo empreendeu a realização de uma pesquisa social aplicada de abordagem qualitativa, fundamentada no referencial metodológico materialista histórico-dialético de investigação da realidade. Justifica-se a adoção desse processo de investigação devido ao fato de este método contemplar, no processo investigativo, o movimento contraditório de constituição dos fenômenos sociais em sua historicidade. Para Prates (2016), o método marxiano se centra na profundidade da pesquisa, relacionada com realidade social.

Considerando o objetivo de analisar as ações e serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, na especificidade de um município do interior do Espírito Santo, com o intuito de apreender como esse município efetiva as proposições de atenção e proteção às mulheres vítimas de violência contidas em documentos que norteiam a efetivação de políticas públicas para as mulheres em situação de violência, a pesquisa desenvolvida se delineou como Estudo de Caso. O município converte-se, portanto, em unidade-caso de pesquisa.

O Estudo de Caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas Ciências Sociais, e seu uso é adequado quando se deseja analisar situações concretas, nas

suas particularidades, possibilitando o amplo e detalhado conhecimento do objeto tomado para estudo, como afirma Gil (2009). Ainda, segundo esse autor, embora não seja adequado para o estudo preciso de uma população, o Estudo de Caso permite explorar situações da vida real, preservando o caráter unitário do objeto pesquisado, e explicar variáveis causais de determinado fenômeno em situações que não possibilitem a utilização de levantamentos e experimentos.

Nas Ciências Sociais, o Estudo de Caso pode englobar tanto um único indivíduo em um contexto definido como pode ser entendido como uma família ou outro grupo social, uma instituição, um conjunto de relações, um processo social, uma comunidade, uma nação, ou mesmo uma cultura, pois qualquer unidade social é considerada totalidade investigativa (GIL, 2009).

O campo de realização da pesquisa compreendeu o contexto de um município de pequeno porte, situado no sul do estado do Espírito Santo, com economia centrada na agropecuária e beneficiado com *royalties* provenientes da exploração de petróleo. Com o início da exploração do petróleo na sua costa nos anos 2000, ocorreram mudanças na arrecadação municipal, em virtude dos *royalties* do petróleo e do seu Produto Interno Bruto (PIB), o qual posicionou a cidade como uma das mais promissoras do Espírito Santo no que concerne ao desenvolvimento de atividades econômicas agregadas à exploração e exportação de *commodities*.

O município possui uma área aproximada de 583,932 km² e uma densidade demográfica de 17,66 hab/km² (IBGE, 2010). Em divisão territorial datada de janeiro de 1979, o município é constituído como distrito-sede. O município apresenta uma dinâmica populacional cujo crescimento fica abaixo da média estadual e dos municípios vizinhos nos últimos anos. Ao considerar a distribuição da população por grupos de idade, tem-se que 68,6% dos residentes em Presidente Kennedy, no ano de 2010, possuíam idades entre 15 anos e 64 anos, e 7,7% possuíam mais de 65 anos (PRESIDENTE KENNEDY, 2018).

Grande parte da sua extensão territorial é destinada às pastagens e ao plantio de culturas como mandioca, cana-de-açúcar e abacaxi, entre outras. Sob uma perspectiva histórica, a baixa densidade demográfica e a dedicação de boa parte do seu território às atividades de pecuária e agricultura formam um cenário em que a

cidade cresce de forma lenta e gradual, com a formação de núcleos urbanos esparsos sem grandes fluxos migratórios (PRESIDENTE KENNEDY, 2018)

A taxa de analfabetismo registrada para o município, entre a população com 15 anos ou mais, de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 17,1%, porcentagem acima da média observada para o Estado, que foi de 8,1%. Esse resultado, possivelmente, sofre influência da população residente e trabalhadora do meio rural.

A precariedade do saneamento básico no município se configura como o principal problema de infraestrutura, além da falta de urbanização; má qualidade dos serviços de comunicação; precariedade do fornecimento de energia elétrica e da malha rodoviária (PRESIDENTE KENNEDY, 2018).

No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 6,4 anos na última década, passando de 67,1 anos em 2000 para 73,5 anos em 2010. Em 1991, era de 60,6 anos. Já a taxa de mortalidade infantil observada no mesmo período apresentou uma expressiva redução de 38,6 pontos percentuais (PRESIDENTE KENNEDY, 2018).

O PIB per capita é de R\$ 815.093,79; já o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)⁸ do município passou de 0,369 em 1991 para 0,657 em 2010, sendo que, no último ano, seu resultado é caracterizado como de “médio desenvolvimento humano”. A grande proporção do emprego formal é gerada pela administração pública do município, representando 68,3% do total, com os 31,7% restantes sob a iniciativa privada, em que o setor industrial apresenta o menor índice, representado por apenas 3% (PRESIDENTE KENNEDY, 2018).

De acordo com o IBGE (2017) o município tem na agropecuária quase 1,67% do seu PIB, com renda per capita de R\$ 292.397,08. Ressalta-se que essa quantia é explicada pelo grande valor de *royalties* de exploração petrolífera e a uma população pouco numerosa.

⁸ O IDH é uma medida para comparar indicadores relativos ao grau de desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população; utiliza resultados que variam de 0 a 1, em que quanto mais próximo de 1, melhor é o índice de desenvolvimento alcançado.

Tabela 1. Composição do Produto Interno Bruto (PIB) do Município de Presidente Kennedy – ES: valor adicionado bruto a preços correntes, 2017

Atividade Econômica	Porcentagem
Agropecuária	1,67%
Indústria	64,89%
Serviços – Exclusive Administração, Defesa, Educação e Saúde Públicas e Seguridade Social	29,44%
Administração, Defesa, Educação e Saúde Públicas e Seguridade Social	4%

Fonte: IBGE – Cidades, 2017.

De acordo com os dados fornecidos pelo IBGE em 2010, o município, contava com uma população total de 10.314 habitantes, sendo que 66,65% da população total habitava suas áreas rurais. Analisando a população residente no meio rural, em Presidente Kennedy, existe um percentual de 48,39% de mulheres rurais, sendo que a população feminina é de 3.326; e a masculina, de 3.548. A predominância é de pessoas dentro da faixa etária de 30 a 59 anos. Os jovens de 15 a 29 anos representam 26,00% da população rural. Já as crianças na faixa etária de 0 a 14 anos compreendem 24,44% da população; e, por fim, a população idosa é de 795 habitantes, representando 11,57% da população rural (IBGE, 2010). Sua população atual é estimada em 11.742 pessoas (IBGE, 2017).

Os setores da aquicultura e pesca do município de Presidente Kennedy são representados pela Colônia de Pesca Z14 – “Cícero Batista”, Associação de Pescadores de Marobá e por representantes da região de Bela Vista. A pesca é fonte de renda para um número considerável de famílias. A plataforma marítima é considerada uma das mais piscosas do Estado, contudo, apesar dessa vantagem, a população fixa ainda sobrevive com baixa renda per capita e precisa contar com programas governamentais de inclusão social. As 150 famílias que residem em Marobá e Praia das Neves sobrevivem da pesca. A inexistência de infraestrutura de amparo à pesca faz com que a produção obtida seja entregue em Marataízes, em Itapemirim e em Barra de Itabapoana, município de São Francisco do Itabapoana – RJ, levando rentabilidade da atividade e geração de tributos para outros municípios.

Essa estrutura, uma vez instalada em Presidente Kennedy, proporcionará a criação de aproximadamente 150 empregos diretos, geração de tributos para o município e aumento da renda familiar.

De acordo com o IBGE (2010), a população de Presidente Kennedy por cor/raça nas zonas Rural e Urbana é de 10.134 habitante. De 100% da população, 2.495 estão na Zona Urbana, e 7.819, na Zona Rural (Quando 2).

Tabela 2. População total de 10.314 habitantes

Urbana	Cor/Raça	Rural	cor/raça
2.495	Branco: 39	7.819	Branco: 36
	Negro: 4		Negro: 12
	Amarelo: 1		Amarelo: 1
	Pardo: 56		Pardo: 51
	indígena: 0		indígena: 0

Fonte: Censo – IBGE/Rural – PNSR, 2010.

O município possui grandes fragilidades, como a forte dependência das ações da Prefeitura, sendo a mola propulsora da cidade na medida em que representa a principal fonte de emprego do município, além de ser responsável por programas e projetos assistenciais que buscam a redução das desigualdades sociais, entre eles: programas de renda mínima; aluguel social; tíquete-feira; bolsas de estudo, entre outros. Ao mesmo tempo que essas ações e programas contribuem para a dignidade e melhoria da qualidade de vida dos mais pobres, também carecem de maior rigor no seu monitoramento, fiscalização e exigência de contrapartidas dos beneficiários (PRESIDENTE KENNEDY, 2018).

A atuação do município, no que tange à assistência social, é realizada por intermédio de um conjunto de programas, projetos sociais e benefícios. O Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias de baixa renda (até meio salário mínimo por pessoa). Em Presidente

Kennedy, estão cadastradas aproximadamente 2.500 famílias com perfil para acessar os programas sociais geridos pelo poder público. Já o quantitativo de beneficiados pelo Programa Bolsa Família é em relação à existência de equipamentos de assistência.

Quadro 3 – Equipamentos de Assistência do município de Presidente Kennedy

Equipamento	Descrição	Serviços Socioassistenciais
Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	A Instituição de Acolhimento “Alcimara Moretti Fabelo” acolhe temporariamente crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual, psicológica, negligência e abandono.	–
CRAS	O CRAS de Presidente Kennedy desenvolve programas voltados ao atendimento integral das famílias em situação de vulnerabilidade; atua no cadastramento e atualização do CADÚnico; no desenvolvimento de ações voltadas para o encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e o público adulto.	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
CREAS	O CREAS oferta atendimento especializado às famílias e pessoas em situação de ameaça ou de violação de direitos, idosos, mulheres vítimas de violência e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Serviço de Proteção Social ao Adolescente: Liberdade Assistida – LA Prestação de Serviço a Comunidade – PSC

Fonte: Planejamento Estratégico de Presidente Kennedy, 2018.

O município possui um único equipamento público que desenvolve ações de atenção e proteção a mulheres em situação de violência, sendo este o CREAS. Os demais equipamentos públicos existentes no município, tais como Delegacia, CRAS, Unidade de Saúde, não desenvolvem ações especializadas no enfrentamento da violência contra a mulher, apenas realizam encaminhamentos de mulheres em situação de violência para acompanhamento no CREAS. Por essa razão, a pesquisa realizada considerou esse único serviço de atendimento à mulher vítima de violência.

Participaram da pesquisa os profissionais do CREAS desse município, que atuam no atendimento à mulher vítima em situação de violência, a saber: dois assistentes

sociais; um psicólogo; um pedagogo; um coordenador do CREAS; e um Secretário Municipal de Assistência Social, pois, como já mencionado, o município conta com apenas esse serviço de atenção à mulher em situação de violência doméstica. Participou também um coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, totalizando sete participantes. Trata-se de amostra intencional, intrínseca à pesquisa qualitativa, pois, segundo afirma Martinelli (1999, p. 24):

[...] Como não estamos procurando medidas estatísticas, mas sim tratando de nos aproximar de significados, de vivências, não trabalhamos com amostras aleatórias, ao contrário, temos a possibilidade de compor intencionalmente o grupo de sujeitos com os quais vamos realizar nossa pesquisa.

A inclusão do coordenador da Unidade de Pronto Atendimento do município se deu pelo fato de verificar se na área de saúde vem sendo realizada a notificação compulsória de violência, quando uma mulher vítima é atendida nesse serviço de saúde do município.

Os dados foram coletados por meio de entrevistas do tipo semiestruturada, com roteiro elaborado pela própria pesquisadora (APÊNDICE A), tendo como finalidade a obtenção de informações a respeito das ações desenvolvidas no município direcionadas à atenção e à proteção a mulheres em situação de violência.

Na realização das entrevistas, a atenção esteve voltada à fala dos entrevistados, bem como à expressão corporal, gestos, tonalidade da voz e ênfase em palavras e expressões. Com vistas a assegurar a privacidade e a confidencialidade, as entrevistas foram realizadas em espaço reservado e agendadas conforme a disponibilidade de cada participante. Para assegurar o registro fidedigno dos dados obtidos nas entrevistas, elas foram registradas por meio de aparelho de gravação digital, com a permissão dos participantes. O material gravado foi transcrito e transformado em material textualizado, posteriormente submetido ao método de análise de conteúdo.

Quadro 4– Identificação dos entrevistados

Pseudônimo	Formação/Profissão	Função	Sexo
A.L	Psicóloga	Psicóloga CREAS	Feminino
M.S	Assistente social	Assistente Social CREAS	Feminino
M.S.P	Serviço Social	Coordenadora CREAS	Feminino
E	Serviço Social	Assistente Social CREAS	Feminino
M	Pedagogia	Pedagogo CREAS	Feminino
F	Serviço Social	Coordenador Unidade de Pronto Atendimento	Masculino
M	Serviço Social	Secretária Municipal de Assistência Social	Feminino

Fonte: dados coletados na entrevista

Além das entrevistas, a coleta de dados contemplou a análise documental aplicada aos documentos que norteiam a efetivação de políticas públicas para as mulheres em situação de violência, a saber: Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica; Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). A análise documental visa identificar o que esses documentos preceituam em relação à efetivação de ações e serviços de proteção às mulheres em situação de violência.

Uma investigação social possui características específicas e exige um método de análise de dados que considere suas peculiaridades enquanto fenômeno nascido da intervenção humana, política, econômica, entre outros fatores característicos dos processos sociais. Considerando que esta pesquisa foi orientada pelo método materialista histórico-dialético, a análise de dados seguiu a proposta dialética de análise de dados fundamentada em Gomes (2016), que vem a ser uma forma de análise de conteúdo. Em síntese, o autor propõe que a operacionalização da análise siga os seguintes passos: a) ordenação dos dados; b) classificação dos dados; e c) análise final.

Operacionalmente, os documentos analisados, bem como os textos transcritos das entrevistas realizadas, foram tratados analiticamente conforme os passos descritos a seguir. A primeira etapa compreendeu a realização de uma leitura sistêmica e crítica de todo o material levantado, buscando identificar e abstrair dos documentos

analisados e dos textos transcritos das entrevistas os dados significativos neles contidos, conforme os objetivos da pesquisa. Esses procedimentos consistem na ordenação dos dados e culminaram na etapa seguinte, de classificação dos dados.

A classificação se valeu da realização de uma leitura exaustiva e repetida do material, permitindo identificar os pontos relevantes contidos no material analisado, considerando os objetivos da pesquisa e a fundamentação teórica. A classificação dos dados possibilitou a construção das categorias de análise, que estão apresentadas no capítulo 5 desta dissertação, consistindo no esforço da pesquisadora em realizar uma análise dos dados obtidos.

1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO

A estrutura desta dissertação pretende, após o compartilhamento do que me motivou a produzi-la, trazer os temas em questão encontrando na literatura o referencial teórico que sustenta esta pesquisa, além do contexto sócio-histórico no qual estamos inseridos. Dessa feita, buscamos abordar brevemente a trajetória histórico-social da mulher na sociedade brasileira, bem como a influência do movimento feminista e a realidade atual em relação à mulher. Mostramos que a violência contra a mulher é estrutural, sendo ela resultado das relações sociais em que estão inseridas; que as disparidades existentes entre homens e mulheres ocasionam desigualdades entre os gêneros; e como ação para amenizar tamanha desigualdade, o Estado, por meio das políticas públicas, traça metas, investimentos e serviços especializados.

Apresentamos as políticas para o enfrentamento da violência, mas tentando entendê-las como substrato das políticas públicas, em que mostramos neste trabalho que elas se destacam no enfrentamento da violência com fundamental importância.

Após a Introdução, segue-se o capítulo 2, intitulado *A condição da mulher na sociedade brasileira na relação de gênero: aspectos sócio-históricos*. Trata-se de um capítulo que versa sobre a construção social e histórica do lugar da mulher na sociedade, segundo as relações de poder inerentes às relações de gênero. O capítulo trata ainda da discriminação da mulher na relação com a cor de pele, revelando a preocupante condição da mulher negra como vítima de uma discriminação muito mais expressiva do que a discriminação a que é submetida a mulher branca.

No capítulo 3, denominado *A violência estrutural e a manifestação da violência dirigida à mulher na sociedade brasileira*, aborda-se a construção social da violência, mediante as relações de poder e autoritarismo do homem, que encontra no panorama histórico a estrutura necessária para se constituir sólida. A própria construção social atribuiu poder ao gênero masculino, o que se nomeou de patriarcado. Segundo afirma Saffioti (2011), as manifestações de violência contra a mulher geram um desequilíbrio que produz desigualdade em plena democracia, o que exige igualdade social. Ademais, esses conflitos são ainda mais expressivos no Brasil por se tratar de uma nação com tantas desigualdades. Essas diferenças tão exacerbadas levaram o País a criar legislações com a intenção em colocar fim à violência contra a mulher. Isso é abordado no capítulo seguinte, intitulado *Políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher*. Nele, as diversas políticas de enfrentamento da violência contra a mulher são apresentadas, com especial atenção para a Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em Situação de Violência, a Norma Técnica de Padronização dos Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e a Lei Maria da Penha.

O capítulo 5, com o título *Revelando ações e serviços de enfrentamento da violência contra mulheres em um município do interior do Espírito Santo*, apresenta os resultados obtidos na pesquisa, com vistas a analisar as ações e os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência em um município do interior do Espírito Santo, desvelando como esse município efetiva as proposições de atenção e proteção às mulheres vítimas de violência contidas nos documentos que balizam políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher, tais como o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o PNPM e a Lei Maria da Penha.

Por fim, seguem as Considerações Finais, nas quais se apresenta uma síntese dos elementos constantes neste trabalho.

2 A CONDIÇÃO DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA NA RELAÇÃO DE GÊNERO: ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICO

Ao abordarmos a condição da mulher na sociedade e na relação de gênero, é importante e necessário atentarmos para a construção social e histórica do lugar da mulher na sociedade, em uma tentativa de identificarmos as relações de poder inerentes às relações de gênero. Não se trata aqui de aprofundar o detalhamento de relações nas diferentes culturas ocidentais e orientais, remotas e atuais, mas um pequeno enfoque que apresente um breve panorama histórico da condição social da mulher, para situarmos sua condição na sociedade brasileira contemporânea.

Questões como desigualdade e violência entre homens e mulheres não são recentes, pois, desde a época dos gregos antigos, as mulheres eram consideradas objeto do qual os homens detinham total poder. Nessa sociedade, era reservado à mulher somente um lugar de submissão; seus direitos e deveres eram voltados para a criação dos filhos e aos cuidados com o lar – questões relacionadas com a vida privada (SILVA, 2015).

Como afirma Coulanges (1996), “[...] a mulher, durante a sua infância depende de seu pai; durante a juventude, de seu marido; por morte do marido, de seus filhos [...] porque a mulher jamais deve governar-se à sua vontade” (COULANGES, 1996, p. 69). Considerada, assim, como propriedade e restrita aos afazeres domésticos.

Já os espartanos, como se tratava de uma sociedade formadora de grandes guerreiros, “[...] aceitavam que era justamente a mulher a responsável por dar origem a indivíduos aptos para compor o exército, nesse sentido, as regras de Esparta era que não existia ‘mães’, só existiam progenitoras[...]” (MARQUES; AMORIM, 2015, p.3). Ou seja, mulheres capazes somente de procriar para o exército.

No Egito, no que se refere ao trabalho em ambientes externos, essa era uma exclusividade dos homens, exceto para as mulheres que tinham poder aquisitivo e podiam exercer atividades fora do lar, sendo reconhecidas por isso. Nesse período, a figura da mulher estava sempre associada à maternidade; e enquanto o homem tinha uma participação ativa na sociedade, a mulher, passiva, permissiva, aceitava essa condição para ser reconhecida (MARQUES, AMORIM, 2015).

Já as mulheres romanas encontravam na diversão uma forma de se igualar aos homens: “[...] em Roma a mulher era independente, frequentava ambientes culturais e não havia a obrigatoriedade da instituição familiar, aumentando o número de mulheres solteiras” (MARQUES, AMORIM, 2015, p. 4).

Mais livre ainda se destacam as mulheres gregas, conhecidas como heteras. As heteras, designadas como prostitutas de luxo, cobravam valores elevadíssimos. Eram moças belíssimas, atraentes e cultas, sabiam dançar, tocar instrumentos e, inclusive, tinham conhecimentos filosóficos; fatores que possibilitavam a elas escolher seus próprios clientes, ao menos quando estavam na plenitude de sua beleza. Prostitutas escravas, quando alcançavam comprar sua liberdade, tornavam-se heteras, adquirindo, assim, estatuto de estrangeira. Nunca poderiam equivaler-se, quanto a seu estatuto social, às mulheres que usufruíam o direito de cidadania, mormente se tornassem livres perante a sociedade, sendo ainda as únicas que poderiam participar dos *sympósia* (TRIZOLI; PUGA, 2007). Diferentemente das esposas legítimas, as heteras, além do privilégio de poderem opinar e debater questões políticas, não estavam submetidas a normas de conduta em relação ao seu comportamento, ou seja, ao modo de se vestir, de agir, e de se comportar em público (GUIMARÃES NETO, 2010).

Retratando sobre as mulheres brasileiras no Brasil colonial, Del Priore (2001) a partir de “relatos de viajantes que observaram a cultura no Brasil colonial” expõe sobre a cultura da época ao afirmar que:

Naquela época, os costumes heterodoxos eram vistos como indícios de barbarismo e da presença do Diabo. Do nascimento à velhice, as mulheres Tupinambás recebiam tratamentos e tarefas enredadas à selvageria e com marcas de barbarismo. Esta pode ser uma visão estrangeira das mulheres Tupinambás, mas para aquele povo, tudo era feito seguindo as determinações de sua concepção da natureza humana (DEL PRIORE, 2001. p. 11).

Del Priore (2001) expõe ainda que no Brasil colônia, tanto a Igreja, as Leis do Estado e por desejo familiar procurou-se esconder a sexualidade feminina no entendimento que “ao arrebentar as amarras [...] a sexualidade feminina [...] ameaçava o equilíbrio doméstico, [...] e a própria ordem das instituições civis e eclesiásticas” (DEL PRIORE, 2001, p. 46). Como se fosse função da Igreja cercear a mulher o direito a sua sexualidade.

Um papel feminino estabelecido culturalmente foi o da mulher como esposa. Da Antiguidade à Idade Média, os casamentos eram combinados sem o consentimento da mulher, visando aos interesses da família geralmente como um negócio lucrativo, o que não se levava em consideração aos desejos e vontades da noiva. “Na Idade Média [...] as mulheres estavam submetidas à autoridade do pai ou do marido e tinham como destino certo o casamento, senão com um esposo escolhido pelo pai” (BONINI, 2006, p. 324).

Vale ressaltar que, historicamente, os homens tinham o direito assegurado pela legislação de castigar e punir as suas mulheres; com isso, observa-se que as leis não só protegiam o marido que “disciplinasse” sua mulher com castigos físicos, mas dava ao sujeito esse poder – toda a sociedade adotava esse comportamento de castigar e punir as mulheres que não se “comportavam” como era exigido (SILVA, 2015).

Por muito tempo, a sociedade utilizou o argumento da legítima defesa da honra como justificativa de seu machismo, como se esse comportamento não fosse algo pessoal. “Graças a muitos protestos feministas, tal tese, sem fundamento jurídico ou de qualquer outra espécie, deixou de ser utilizada” (SAFFIOTI, 2011, p. 46). O patriarcado, “[...] que, como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2011, p. 44), começou a perder força para os novos pensamentos oriundos dos movimentos feministas que tiveram início na Idade Contemporânea.

Araújo (2005) afirma que a questão da diferença entre homens e mulheres faz parte da história da humanidade; e que, além de categoria histórica, o conceito de gênero também pode ser empegado como categoria política. Contudo, na Modernidade é que esse tema adquire maior relevância como objeto de análise (ARAÚJO, 2005).

Apesar dos perceptíveis avanços das últimas décadas, as relações de gênero ainda se impõem como um assunto em constante discussão. Para a compreensão dessa relação, parte-se do pressuposto de que mulheres e homens são submetidos a condições de vida diferentes, sendo produtos das relações sociais nas quais estão inseridos. Poder e visibilidade são construções históricas, determinados pelas relações sociais. Nesse sentido, o sujeito se constitui nas relações sociais, sendo compreendido como “[...] indivíduo concreto, mediado pelo social, indivíduo

determinado histórica e socialmente, jamais podendo ser compreendido independentemente de suas relações e vínculos” (NEVES, 1997, p. 7).

Para Scott, o termo gênero:

[...] torna-se, antes, uma maneira de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, “gênero” tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens (SCOTT, 1995, p. 75).

Historicamente, pode-se observar que o homem manteve a apropriação do poder, seja ele político, social, familiar e afetivo-sexual. A liberdade para “escolher” o exercício das atividades profissionais, entre outras atividades, garantiu ao homem o poder, aguçando a ideia do seu poderio sobre a mulher, já que elas estavam restringidas unicamente ao trabalho doméstico ou análogos a ele.

Para Arendt (1985), poder e violência podem ser equiparados, uma vez que, na sua concepção, a violência se coloca como a última opção para manter a estrutura de poder. Assim, pode-se sugerir que a “[...] violência é um pré-requisito do poder [...]”; na medida em que “[...] Tudo depende do “poder atrás da violência” (ARENDR, 1985, p. 26). Como afirma Saffioti, o poder possui duas faces, “[...] a da potência e a da impotência. As mulheres estão familiarizadas com esta última, mas este não é o caso dos homens, acreditando-se que, quando eles perpetram violência, estão sob o efeito da impotência” (SAFFIOTI, 2011, p. 51).

Segundo informa Genofre (2005), o Código Civil brasileiro de 2016, em seu art. 380, reservava o pátrio poder somente para a figura masculina – o marido –, cabendo à mulher apenas o papel coadjuvante de mera colaboradora. Ao marido, cabia ainda: a chefia da sociedade conjugal; o direito de administrar os bens do casal; o direito de decidir, em caso de divergência, o que demonstra a discriminação legal à qual a mulher estava submetida na sociedade brasileira. Essa mesma lei regulava que as mulheres casadas somente poderiam trabalhar fora do lar com a permissão do marido, o que perdurou até a década de 1960.

Para Davis (2016), a Revolução Industrial resultou na separação estrutural da economia doméstica da economia pública, justificando a ideia de que as tarefas domésticas não podem ser definidas como um componente integrante da produção capitalista. Ela afirma ainda que modelo está relacionado com a produção no sentido de uma precondição. “O empregador não está minimamente preocupado com o modo como a força de trabalho é produzida e mantida, ele só se preocupa com sua disponibilidade e capacidade de gerar lucro” (DAVIS, 2016, p. 222).

Depois de meados do século XIX, tanto a mulher quanto outros membros da família foram integrados ao mercado de trabalho, possibilitando um aumento substantivo na força de trabalho disponível (CAVALCANTI, 2005).

Como afirma Davis:

Durante a Guerra Civil, mais do que nunca as mulheres brancas foram trabalhar fora de casa. Em 1870, embora 70% das mulheres trabalhadoras fossem domésticas, um quarto de toda a força de trabalho, excetuando-se a mão de obra rural, era constituída por mulheres [1]. Na indústria de confecções, elas já tinham se tornado maioria. Nessa época, o movimento operário era uma força econômica em rápida expansão, compreendendo nada menos do que trinta sindicatos organizados nacionalmente (DAVIS, 2016, p. 142).

Se a trajetória da mulher até a atualidade foi marcada por preconceito e discriminação, a da mulher negra é ainda mais significativa, já que ela também lutou contra o preconceito da mulher branca. Após a escravidão, a maioria das mulheres negras eram obrigadas a prestar serviços domésticos. Davis (2016) expõe a realidade das mulheres norte-americanas, mas, igualmente aqui no Brasil, essa realidade se reproduz. “Enquanto as mulheres negras trabalhavam como cozinheiras, babás, camareiras e domésticas de todo tipo, as mulheres brancas do Sul rejeitavam unanimemente trabalhos dessa natureza” (DAVIS, 2016, p. 99).

Além das formas de exploração já citadas, tem-se a exploração sexual da mulher negra que foi naturalizada pelo homem branco, afirmando sua identidade de objeto.

O abuso sexual de mulheres negras é óbvio, nem sempre se manifesta na forma de uma violência tão aberta e pública. Há o drama diário do racismo representado pelos incontáveis e anônimos enfrentamentos entre as mulheres negras e seus abusadores brancos – homens convencidos de que seus atos são naturais. Essas agressões têm sido ideologicamente sancionadas por políticos, intelectuais e jornalistas, bem como por literatos

que com frequência retratam as mulheres negras como promíscuas e imorais. (DAVIS, 2016, p. 175).

No entanto, a exploração sexual da mulher negra deixou seu legado, abrindo precedente para a exploração sexual de mulheres brancas, pois, “[...] embora as mulheres negras e suas irmãs [...] tenham sido os alvos principais desses ataques de inspiração racista, as mulheres brancas também sofreram” (DAVIS, 2016, p. 175). Se a impunidade era constante em casos de estupro de mulheres negras, era esperado que o mesmo caso fosse praticado contra a mulher branca. Como demonstra Davis, “[...] uma vez que os homens brancos estavam convencidos de que podiam cometer ataques sexuais contra as mulheres negra [...], sua conduta em relação às mulheres brancas [...] não podia permanecer ilesa” (DAVIS, 2016, p. 175).

Sabe-se da crueldade, da exploração e das diversas formas de humilhação cometidas aos negros no período da escravidão. Se a violência era tamanha na época da escravidão, ela era ainda mais expressiva às mulheres.

Na época da escravidão as mulheres também sofriam de forma diferente, porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas (DAVIS, 2016, p. 25).

Carneiro (2011) apresenta o questionamento de que a referência à fragilidade feminina é um mito, ou só existe para mulheres brancas, pois as mulheres negras não se veem como frágeis por nunca terem sido tratadas como tal. Ao longo dos séculos, sempre trabalharam em atividades pesadas, não participando da vida em sociedade, nem mesmo do movimento feminista. Quando este ganhou força, as mulheres negras não fizeram parte, sendo um movimento de mulheres brancas.

Ainda, a referida autora tece uma análise quanto à dominação do branco sobre o negro, ao afirmar que:

No Brasil e na América Latina, a violação colonial perpetrada pelos senhores brancos contra as mulheres negras e indígenas e a miscigenação daí resultante está na origem de todas as construções de nossa identidade nacional, estruturando decantado mito da democracia racial latino-americana, que no Brasil chegou até as últimas consequências. Essa violência sexual colonial é, também, o “cimento” de todas as hierarquias de gênero e raça

presentes em nossas sociedades, configurando aquilo que Ângela Gilliam define como a grande teoria do esperma em nossa formação nacional”, através da qual, segundo Gilliam: “O papel da mulher negra é negado na formação da cultura nacional; a desigualdade entre homens e mulheres é erotizada; e a violência sexual contra as mulheres negras foi convertida em um romance” (CARNEIRO, 2011, p. 1).

Independentemente da raça, a exploração do gênero feminino ocorria em maior ou menor grau em decorrência da cor da pele, mas, no século XIX, a sociedade burguesa iniciou a discussão sobre os gêneros. Como afirma Cavalcanti (2005), ao longo do “breve século XX”, as mulheres travaram batalhas por seus direitos e pela garantia de melhores condições de vida e trabalho, sendo que a luta das mulheres por igualdade estava travada para “sair” do espaço privado, ocupar lugares públicos e a cidadania de direito.

De acordo com Bandeira e Melo (2010), a luta pela cidadania e igualdade de direitos transformou a vida de milhões de mulheres na sociedade. As feministas lutaram e fizeram campanhas pelo reconhecimento dos direitos das mulheres. “Essas conquistas vêm sendo lentamente alcançadas, mas ainda é preciso superar grandes desafios para que a igualdade seja efetivada” (BANDEIRA; MELO, 2010, p.8).

Diante de uma breve trajetória pelas conquistas sociais e políticas das mulheres brasileiras, nota-se que elas tiveram participações pontuais nas diversas revoltas que permearam a construção do Brasil, entre elas, a Insurreição Pernambucana (1645), a expulsão dos Holandeses (1654), a revolta dos Bárbaros do Nordeste (1650-1720), a Inconfidência Mineira (1789), a Inconfidência Baiana (1798), a Balaiada (1838/41), a Revolução Pernambucana de 1817, a Confederação do Equador (1824), a Revolta dos Malês (1835), a Sabinada (1837/38), a Farroupilha (1835/45) (BANDEIRA; MELO, 2010).

No entanto, um marco significativo ocorreu com a presença no cenário político nacional da bióloga Bertha Lutz (1894-1976), que publicou vários artigos na seção “Rio Feminina” do Rio Jornal, além do célebre artigo publicado na Revista da Semana de 14 de dezembro de 1918 “Somos Filhos de Tais Mulheres”, escrito com o pseudônimo de Iracema (BANDEIRA; MELO, 2010).

No que diz respeito à participação feminina nas eleições por meio do voto, foi o Rio Grande do Norte, em 1927, que se tornou o primeiro estado brasileiro a permitir que mulheres participassem das eleições (BANDEIRA; MELO, 2010). O estado do Rio

Grande do Norte também foi pioneiro ao eleger uma mulher para o cargo de prefeita municipal em 1928. Alzira Soreano não conseguiu concluir seu mandato, uma vez que a Comissão de Poderes do Senado anulou todos os votos das mulheres. Entretanto, “[...] sem dúvida que a conquista local-regional desse direito beneficiou a luta das mulheres pelo voto universal e pela emancipação política das mulheres brasileiras que ganhou impulso e visibilidade em todo o país” (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 17).

Nesse seguimento, a conquista de direitos políticos pelas mulheres ganhou força quando o Presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, instituiu o Código Eleitoral Brasileiro, suprimindo todas as restrições às mulheres. Em seu art. 2º, alegava que “[...] era eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma do código” (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 17). Todavia, somente há 78 anos que as mulheres conseguiram na íntegra terem assegurados seus direitos políticos (BANDEIRA; MELO, 2010).

Outro avanço na efetivação dos direitos políticos refere-se às candidaturas de mulheres em cargos políticos, como a de Marta Suplicy, favorita dentro do Partido dos Trabalhadores para disputar a Prefeitura de São Paulo nas eleições de outubro de 2008; e a de Dilma Rousseff, candidata da coligação liderada pelo PT, que foi eleita no dia 31 de outubro de 2010 a primeira mulher presidente (BANDEIRA; MELO, 2010).

Mesmo sendo ínfima a participação feminina na política, esse número tem aumentado, chegando a uma quantidade recorde nas eleições de 2020. De acordo com o *site* Senado Notícias⁹ em 2016, a participação feminina nas eleições foi de 11,57%, já em 2020, a participação das mulheres na política foi de 12,2%, aumento não tão expressivo, mas que já representa uma maior participação feminina na política.

O Brasil foi um dos primeiros países a garantir os direitos políticos às mulheres, mas, atualmente, integra o grupo dos países com mais baixo desempenho quanto à presença de mulheres no Parlamento. “A União Interparlamentar divulgou em dezembro de 2009 dados sobre a participação de mulheres nos parlamentos e nos gabinetes. Em uma lista de 192 países, o Brasil ocupa a 107ª posição” (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 37).

⁹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/16/cresce-numero-de-mulheres-candidatas-e-eleitas-no-pleito-de-2020>. Acesso em: 21 de março de 2020.

Outro tema importante que alcançou destaque em decorrência dos movimentos feministas foi a violência contra as mulheres. A efervescência do movimento de mulheres a partir da segunda metade dos anos 1970 foi marcada pela diversidade das agendas feministas; e a violência contra as mulheres ganhou espaço na mídia, sobretudo depois do assassinato da *socialite* Ângela Diniz, em 1976, pelo seu companheiro Raul “Doca” Fernandes do Amaral Street.

De acordo com a Memória Globo¹⁰, Doca Street foi condenado a dois anos de cadeia, mas obteve o direito de cumprir a pena em liberdade. A tese da defesa era de que ele teria agido em legítima defesa da honra e “matado por amor”. O argumento causou controvérsia. Militantes feministas organizaram um movimento cujo *slogan* era “Quem ama não mata”.

A defesa do então namorado de Ângela Diniz já era esperada, uma vez que o art. 322 do Código de Processo Penal, dado pela Lei nº 6.416/1977, permitia à autoridade policial arbitrar fiança nos casos de infração penal com pena de detenção ou prisão simples, incumbindo ao juiz decidir os demais trâmites (BRASIL, 1977). Mesmo com a inclusão do § 9º do art. 129 do Código Penal, pela Lei nº 10.886/2004, depois alterado pela Lei nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006a), o crime de lesão corporal leve, em situação de violência doméstica contra a mulher, permaneceu descrevendo apenas pena de detenção.

Diante da efervescência do movimento feminista em repúdio a uma série de acontecimentos de violência contra a mulher sem que o agressor fosse penalizado, o Estado foi levado a tratar essas questões com mais atenção. Em outubro de 1980, foi criado, em São Paulo, o primeiro grupo de combate à violência contra a mulher, o SOS Mulher. Essa experiência de ação política dos movimentos sociais intitulados SOS multiplicou-se pelo País, e se constituiu em uma iniciativa pioneira de acolhimento das mulheres em situação de violência. A ação dos SOS estimulou as feministas a demandarem uma atuação do Estado, que respondeu com a criação, em 1985, em São Paulo, da primeira DEAM (BANDEIRA; MELO, 2010).

Mediados pelos novos pensamentos, até a Constituição Federal adquiriu novo texto, o que representou um verdadeiro avanço na conquista por direitos comparados às constituições anteriores. Além disso, contribui também para a própria visão do

¹⁰ Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/assassinato-de-angela-diniz/>. Acesso em: 8 nov. 2020.

movimento feminista. Em 1988, o § 8º do art. 226 da Constituição Federal dispôs que: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL,1988).

No ano de 2006, entrou em vigor a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida por “Lei Maria da Penha”, criando as medidas protetivas de urgência à ofendida (art. 23) e as que obrigam o agressor (art. 22), e autorizou o cabimento da prisão preventiva do acusado em determinadas circunstâncias (art. 20), inclusive acrescentando a nova hipótese ao art. 313 do Código de Processo Penal (art. 42): “IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência” (BRASIL, 2006a).

Reconhece-se que o feminismo foi o movimento social mais importante da segunda metade do século XX; e essa atuação modificou a vida de gerações de mulheres, dos mais diversos segmentos sociais e raciais. No século XXI, o feminismo consolida-se como política de Estado, ao mesmo tempo que se ampliaram os mecanismos de consulta e participação social na formulação de políticas públicas. “Mas, a vida das mulheres e homens ainda não foi totalmente tocada pelo ideário da igualdade e permanece como um desafio para as novas gerações” (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 41).

A participação da mulher no mercado de trabalho foi uma das mais significativas conquistas na trajetória das mulheres nos últimos 40 anos. Contudo, ainda continuam, no espaço social do trabalho, discriminações e desigualdades entre os gêneros. Destaca-se, também, a cultura organizacional do Estado brasileiro, no que se refere aos valores sexistas e racistas, que, espalhados pela nossa cultura, insistem em atribuir às mulheres uma condição inferior na sociedade (BANDEIRA; MELO, 2010).

A inserção cada vez maior da mulher no mercado de trabalho, e na escolarização, não faz com que a diferença salarial seja equilibrada. Ainda na atualidade, essa desvalorização é vivenciada. Dados divulgados pelo IBGE (2019) provam isso ao apontar que as mulheres recebem 20,5% menos que os homens no Brasil. Como afirma Bittencourt (2020), a violência contra a mulher é resultado das relações patriarcais e sexistas na sociedade; ao mesmo tempo, essa violência estrutura o patriarcado e o sexismo, atribuindo ao homem a propriedade sobre as mulheres.

“Além disso, a violência contra a mulher fere a sua integridade em diferentes âmbitos, como a integridade física, psicológica, patrimonial, moral e sexual e, afeta sua subjetividade” (BITTENCOURT, 2020, p. 49).

A Modernidade trouxe consigo novas formas de preconceito e discriminação. Mesmo que tenha aumentado a inserção da mulher ao mercado de trabalho, é importante ressaltar a discriminação salarial da qual mulheres continuam sendo vítimas e que a globalização da economia nada trouxe de mudanças quanto a isso, ou seja, não foram direitos garantidos, foram muitas vezes formas veladas de discriminação. Mesmo com a elevação da participação feminina no mercado de trabalho, ainda permanecem, no espaço social do trabalho, discriminações e desigualdades. Nesse sentido, Bandeira e Melo (2010) destacam que a taxa de desemprego das mulheres historicamente é sempre superior em relação à masculina, em grande parte devido ao ciclo da vida reprodutiva feminina (BANDEIRA; MELO, 2010).

O fenômeno da modernização atinge diretamente as mulheres por meio da sua exploração direta. Muitas delas são, na atualidade, chefes de família e precisam sustentar sozinhas seus lares. Para Castells (2002), o trabalho da mulher se restringia ao lar, mas com sua inserção no mercado de trabalho, no entanto, nos últimos anos, ela passou, em muitos casos, a ser a principal provedora de seu lar. Manifestações feministas contribuíram para que ela deixasse de ser esposa e mãe por tempo integral e tivesse a oportunidade de refazer sua identidade como profissional, mãe e esposa.

Segundo Coelho (2002), a inserção da mulher no mercado de trabalho e sua luta por direitos iguais aos dos homens são fruto das mudanças ocorridas principalmente na família, mas a mulher ainda sofre alguns preconceitos no que se refere a salários e funções abaixo de sua formação, assédio sexual, estado civil, entre outros. Ainda assim, a mulher também obteve muitos ganhos, como o sentimento e a realização de estar inserida no mercado de trabalho obtendo sua individualidade e seu espaço.

Essa entrada da mulher para o mercado de trabalho é, para Castells (ano *apud* FONTENELLE-MOURÃO, 2006), definida por três fatores: a entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho; o planejamento familiar por meio do controle reprodutivo e do advento da pílula anticoncepcional; e a influência do movimento feminista.

Com a Constituição de 1988, ocorreu uma revolução nos direitos sociais. A exemplo, o art. 5º afirma que: “I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta constituição” (BRASIL, 1988); o art. 7º veda, em seu inciso XXX, a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão sob motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (BRASIL, 1988).

Mesmo diante dos avanços até aqui conquistados, Bandeira e Melo expõem que ainda existem desafios a serem enfrentados, pois:

Os desafios para que alcancemos uma real igualdade entre homens e mulheres são múltiplos e complexos, pois envolvem desde aspectos relacionados à estrutura e à cultura organizacional do Estado brasileiro, quanto aos valores sexistas e racistas que disseminados pela nossa cultura, insistem em ainda relegar as mulheres a um plano inferior na sociedade (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 40-41).

A precariedade dessa ocupação é significativamente mais intensa para as mulheres negras. Há também que se considerar que, depois de 66 anos da promulgação das leis trabalhistas no Brasil, as trabalhadoras domésticas ainda continuam com seus direitos pela metade. Apesar de ser uma atividade de grande importância para toda a sociedade, o trabalho de cuidado e de reprodução das famílias, quando executado de forma não remunerada, não é considerado como atividade econômica (BANDEIRA; MELO, 2010).

Resultantes de tantas lutas, as mulheres brasileiras, no início do século XXI, têm tido uma presença crescente em todos os níveis de ensino no Brasil. Elas representam a maioria no ensino médio, dominam o ensino de graduação e já têm um número maior de bolsas de mestrado e doutorado no País. Percebe-se, dessa forma, que as mulheres tendem a se qualificar mais que os homens para ingressarem no mercado de trabalho, mas essa qualificação profissional ainda não se reverteu em maiores salários e ou condições de trabalho, “como também não significou a desobrigação das responsabilidades domésticas e dos cuidados familiares” (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 40).

Como afirmam Bandeira e Melo:

Tantos caminhos foram percorridos por mulheres nas lutas por cidadania, mulheres anônimas de todas as cores e de todos os recantos deste país participaram dessa empreitada. O feminismo lhes possibilitou sair do lugar de

invisibilidade e apostar na persecução da mudança do mundo arcaico em um novo mundo, de afirmação de direitos de todos e todas (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 46).

O poder oportunizou ao homem a possibilidade de escolha, já à mulher, coube o papel definido e baseado em estereótipos que sempre reforçaram a ideia de que o espaço doméstico era designado a ela. Essa realidade perdura da Idade Média até os dias atuais. Mesmo que seja crescente a luta por conquistas de direitos sociais equiparados ao gênero masculino, o espaço doméstico e as tarefas do lar ainda são vistos como predominantemente feminino. “As mulheres ascendem no mercado de trabalho, mas ao mesmo tempo, aumentam seus afazeres, pois antes cuidavam da casa e família e agora também do lado profissional” (CABRAL, 2017, p. 39).

Utilizando as palavras de Saffioti:

As mulheres são “amputadas”, sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem. Isto constitui a raiz de muitos fenômenos, dentre os quais se pode realçar o fato de seguros de automóveis exclusivamente dirigidos por mulheres custarem menos, porque, em geral, elas não usam o carro como arma, correm menos e são mais prudentes (SAFFIOTI, 2011, p. 35).

Assim, os afazeres domésticos são impostos à mulher, de modo a mantê-la aprisionada no espaço privado, sendo levada a acreditar que o espaço doméstico atribuído às mulheres deriva de suas aptidões naturais para serem mães, cuidadoras, gentis, prontas para servir. Como resultado, há a invisibilidade do trabalho doméstico e a desvalorização do indivíduo que o exerce (FLECK; BINARTE; MELLO, 2018).

Por conseguinte, a condição da mulher na sociedade brasileira atual revela que, embora tenha havido importantes conquistas em relação aos direitos de cidadania e de igualdade de gênero, ela ainda se encontra submetida a situações de violação de direitos e relações de violência. No próximo tópico, buscamos apresentar contribuições teóricas que nos permitem compreender criticamente a questão da violência contra a mulher.

3 A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA DIRIGIDA À MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A violência sempre fez parte da vida da humanidade como forma de imposição, poder e autoritarismo. Como afirma Chauí, a violência é abrangida não somente como violação ou transgressão de normas, regras e leis, mas também sob duas dimensões diferentes:

A primeira compreende a violência como conversão de uma diferença e de uma assimetria dentro de uma relação hierárquica na qual as relações evidentemente são permeadas pela desigualdade, relação esta que se estabelece com fins de dominação, de exploração e opressão. A outra dimensão entende a violência como a ação que trata o ser humano não como um sujeito, mas como uma coisa: esta dimensão caracteriza-se pela apatia, pela passividade e pelo silêncio “de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência” (CHAUI, 2009, p. 140).

De acordo com Bittencourt (2020), a violência doméstica contra a mulher é uma consequência herdada das relações sociais sexistas, que “[...] marcada historicamente por uma visão machista e patriarcal, revela-se como um problema estrutural da sociedade brasileira” (BITTENCOURT, 2010, p. 13). Pode-se dizer, então, que a desigualdade entre homens e mulheres é estrutural, pois, histórica e culturalmente, a sociedade impõe às mulheres como devem agir, como devem pensar e o lugar que devem ocupar, lugar este de submissão e obediência.

Para Pifani (2007), a violência contra a mulher está diretamente relacionada com as relações de gênero, classe social, raça, etnia e, também, nas relações de poder, estas vinculadas a uma ordem patriarcal que sempre atribuiu aos homens o direito à dominação, ao poder e ao controle – por vezes, até mesmo chegando à prática de violência, sendo esta vista muitas vezes como crime em defesa da honra. Para a autora, mesmo que as lutas feministas tenham garantido direitos sociais e civis às mulheres, elas ainda se encontram reféns de certos comportamentos de dominação.

Nessa perspectiva, essa relação de dominação e inferioridade diante do comportamento machista opressor que perdura até atualidade é bem demonstrado por Bittencourt, na medida em que afirma que:

A história ocidental demonstra que a mulher ocupa um status inferiorizado na hierarquia de poder na sociedade frente a posição privilegiada do homem,

sendo explícita as marcas do machismo e patriarcalismo, diante do modelo heteropatriarcal e capitalista. A mulher sempre foi submissa, subjugada e, quando não, coisificada. Assim, ela é vista como a responsável pelas atividades domésticas, enquanto o homem sempre foi compreendido como o provedor econômico. Esse contexto estrutural de impotência e submissão feminina é gerador de violência contra a mulher nas suas diferentes formas, seja física, moral, patrimonial, psíquica ou sexual, em especial no âmbito doméstico, que acontece em elevados índices no Brasil. Pode-se entender violência como uma ruptura de qualquer forma de integridade da vítima (BITTENCOURT, 2020 p. 50).

O comportamento machista e opressor sobre o feminino advém do desenvolvimento da sociedade, que durante longos anos atribuiu “poder” ao homem, dando origem ao que se chama modelo patriarcal. O modelo machista que deu origem ao patriarcado é, para Delphy (2014 *apud* CISNE; SANTOS, 2018), algo ligado à autoridade do pai, haja vista que na sociedade o poder é regido pelos homens, aportados na ideia de que podem mandar e oprimir as mulheres. De acordo com Cisne e Santos (2018), é o patriarcado que gera subordinação, atingindo não as mulheres, ao sexo biológico da mulher, mas está relacionado também com a construção social ligada ao feminino, diretamente associada ao frágil. Por esse motivo, as travestis e as mulheres transexuais estão sujeitas às mesmas opressões.

Para Cisne e Santos (2018), o heterossexismo é compreendido como única possibilidade aceitável de expressão e vivência afetivo-sexual, em que, aliado ao patriarcado, é conveniente às relações sociais capitalistas, operando de modo favorável à exploração da força de trabalho (CISNE; SANTOS, 2018). Para as autoras (2018), o patriarcado possui uma base material e sócio-histórica regida pelo medo para assegurar condições de exploração, de opressão, de violação de direitos, de violência e a garantia da reprodução da propriedade privada, o que demanda a construção de ideologias que naturalizam os sexos e as relações de desigualdades, além de suprimir ou desvalorizar a dimensão da diversidade humana (CISNE; SANTOS, 2018).

O patriarcado, dessa forma, configura-se como uma forma de violência e opressão, tendo em vista que “[...] Um dos seus elementos centrais reside no controle da sexualidade feminina, a fim de assegurar a fidelidade da esposa a seu marido” (BITTENCOURT, 2020. p. 39). Nesse ponto, encontram-se os motivos em torno da mutilação da genitália que acontece corriqueiramente na Ásia e África.

Saffioti (2011) explica que a cliteridectomia é um procedimento que consiste na ablação, no corte, na extirpação do clitóris, a fim de impedir a manifestação do prazer sexual. Da mesma forma, a ablação dos lábios internos da vulva que também é realizado contribui ainda mais para a diminuição do prazer sexual.

As mutilações não param por aí, a autora referenciada cita ainda a infibulação, procedimento que consiste na sutura dos grandes lábios deixando somente um pequeno orifício por onde passa o sangue menstrual. Uma mulher infibulada, ao parir, terá seu corte rompido pela passagem do bebê, mas ela voltará a ser infibulada. Essa prática causa sofrimento, dor e faz com que a relação sexual não seja prazerosa, como afirma Saffioti (2011).

A autora (SAFFIOTI, 2011), citando as mulheres brasileiras, afirma que elas não estão longe de serem comparadas às africanas e às asiáticas. Saffioti (2011) afirma que no Brasil ocorrem casos semelhantes. Para tanto, cita o exemplo de mais de duas décadas de um nordestino que, ao descobrir a traição conjugal da esposa, a marcou com o ferro em brasa – a marcação continha as iniciais MGSM “mulher galheira só morta” (SAFFIOTI, 2011, p. 50).

Nesse ponto de discussão em que impera a manifestação machista de controle, autoritarismo e poder sobre o feminino, convém fazer uma incursão na vertente sexual, em que Pateman (1993) fala da teoria/doutrina política do contrato. Para a autora:

A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para si próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres –, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de ‘lei do direito sexual masculino’. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (PATEMAN, 1993, p. 16-17).

Diante dessa lógica de raciocínio, Saffioti (2011) demonstra que muitas análises no que diz respeito ao patriarcado “[...] pecam por não terem dado conta de que os vínculos familiares de parentesco são atribuídos e particulares, enquanto os vínculos convencionados e universais do contrato estruturam a sociedade moderna” (SAFFIOTI, 2011, p. 57).

Saffioti (2011) ainda afirma que os homens apreciam e praticam ideologias machistas, mesmo que não compreendam, de fato, o que seja uma ideologia. Para ela, até mesmo entre as mulheres, que lutam pela igualdade de gênero, também ocorre o machismo, tampouco questionam a sua inferioridade social. A autora demonstra ainda que o sexismo não é somente uma ideologia, pois “[...] reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres” (SAFFIOTI, 2011, p. 35). Entretanto, essa autora também afirma que o patriarcado não é um fim em si mesmo, que ele também sofre transformação como os demais fenômenos sociais, pois, se anos atrás existia a impunidade pelos crimes praticados em defesa da honra, hoje, para eles, há punição.

A própria construção social atribuiu poder ao gênero masculino. Gênero é uma construção social; e, como afirma Saffioti (1997), é ele quem define o ser mulher e o ser homem. Segundo ela. “[...] é das noções de mulher e de homem que nascem as normas que permitem a transformação de um bebê em um ser feminino ou masculino”; e, nesse sentido, “O sexo anatômico constitui uma referência estatística, mas nada impede que um bebê com genitália de fêmea seja educado como homem e vice-versa” (SAFFIOTI, 1997, p. 2).

Bandeira (2014) afirma que é pela perspectiva de gênero que se compreende o fato de a violência contra as mulheres surgir da questão da alteridade, enquanto fundamento distinto de outras violências. Na concepção da autora citada, esse tipo de violência não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação do outro, que venha a ser uma pessoa considerada igual ou que é vista nas mesmas condições de existência e valor que o seu perpetrador. Ao contrário, essa violência ocorre devido à desigualdade existente entre os sexos, iniciada no contexto familiar nas relações hierárquicas. “Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjogado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras, modificando sua posição em relação àquela do núcleo familiar” (BANDEIRA, 2014, p. 1).

De acordo com Saffioti (1997), a violência doméstica só é possível “[...] graças ao estabelecimento de um território físico e de um território simbólico¹¹, nos quais o homem detém praticamente domínio total” (SAFFIOTI, 1997, p. 6). Para ela, é como se o chefe do domicílio tivesse domínio por todos ao seu redor. Neste caso:

O território geográfico é constituído pelo espaço do domicílio. Todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto, vinculadas ou não por laços de parentesco ao chefe do local, devem-lhe obediência. Desta sorte, não se trata, para o homem, de ter subjugados apenas mulher, filhos e outros parentes que eventualmente morem no mesmo domicílio. Agregados de forma geral devem obediência àquele senhor. Mais do que isso, até pessoas assalariadas estão sujeitas a essa condição. É o caso da empregada doméstica que, contratada para realizar os serviços da casa, é, muitas vezes, obrigada a prestar favores sexuais ao chefe do domicílio (SAFFIOTI, 1997, p. 5).

Em uma análise a respeito das relações humanas e animais, Saffioti tece uma importante comparação:

A grande diferença entre o galinheiro e a sociedade, entre os animais e o ser humano, reside na capacidade humana de simbolizar. Por construir cultura, elemento ausente nas sociedades animais, o ser humano atribui significado a suas ações e às dos outros, assim como aos objetos e aos fatos. Em virtude disso, o macho da espécie humana estabelece não apenas seu território geográfico, mas também um território simbólico no qual reina soberano sobre mulheres, crianças, adolescentes e idosos. O homem é socialmente poderoso, e essas outras categorias são frágeis. Isso é fruto do processo cultural de simbolização (SAFFIOTI, 1997, p. 1).

Assim como gênero é uma construção social, o termo família também é. No contexto familiar, ocorre a reprodução das relações sociais. Na visão de Saffioti:

A família é um grupo de reprodução biológica e social. Não basta que os casais tenham seus filhos. É preciso cria-los, ensinando-os a desempenhar os papéis sociais específicos de cada idade, de cada gênero (masculino/feminino), de cada raça/etnia, de cada classe social. Esse processo, que se chama socialização, obedece a várias gramáticas, além das que estão sendo consideradas aqui. Socializar significa cuidar com afeto, mas também reprimir. Assim, na família não se desenvolve somente o amor, mas também o ódio. A sociedade brasileira permite que se apliquem castigos físicos moderados aos filhos. Todavia, há pais e mães que extrapolam esses limites, espancando duramente as crianças, abusando sexualmente delas (em geral, os agressores são homens) e até matando-as. Há, dessa forma, uma violência intrafamiliar, que se desenrola entre parentes. Embora esses parentes não precisem necessariamente viver no mesmo domicílio para que se caracterize a violência em família, a probabilidade de ocorrências violentas é maior quando eles habitam sob o mesmo teto, convivendo cotidianamente. O parentesco é determinado por convenções sociais. Isso significa que ele

¹¹ Território simbólico da violência é o território localizado fora da casa, o território da rua. Que se dá no espaço público, mas que o homem se sente dono e proprietário da mulher.

se insere no terreno simbólico: a cada pessoa se atribui uma posição num esquema de significados, que é o parentesco. (SAFFIOTI, 1997, p. 3-4).

A construção social para a família é vista como lugar de proteção e cuidado, mas não é o que ocorre em todos os casos, haja vista que “[...] para as mulheres, a família é um grupo muito perigoso” (SAFFIOTI, 1997, p. 6), estando nela presente a ocorrência de muitos casos de violência doméstica.

Na análise de desigualdade entre os sexos, registra-se que a família, conforme afirma Delphy (2014 *apud* CISNE; SANTOS, 2018), é um termo de origem latina que designa um conjunto de terras, de escravos, de mulheres e crianças submissos ao poder do pai de família. Portanto, nessa concepção, a família consiste em um conjunto de indivíduos que devem seu trabalho ao chefe. Para Cisne e Santos (2018), o modelo de família monogâmica ou nuclear surgiu da apropriação do trabalho coletivo da comunidade, pela lógica individualista e da propriedade privada, cuja gênese encontra-se ancorada na organização da sociedade de classe, tecida por meio de violência e exploração e alienação do trabalho que constitui a propriedade privada.

Diante dessa lógica de que família é o lugar regido pelas ordens do chefe da casa, e na atualidade vista como o lugar em que os indivíduos encontram proteção e cuidado, muitas famílias tentam esconder seus casos de violência. Para Saffioti:

Uma maneira simples de as pessoas "resolverem" esse intrincado problema consiste em afirmar que os homens violentos são doentes mentais, alcoólatras, perturbados. Quem diz isso está, ao mesmo tempo, afirmando que em sua família não há violência, que é só a família dos outros que enfrenta essa vergonha. Como a família é considerada um ninho de afeto, as pessoas sentem-se envergonhadas de admitir, mesmo para amigos, que um membro de sua família pratica violências. Assim, qualquer que seja a modalidade de violência, geralmente se forma em torno dela uma conspiração do silêncio. Ninguém fala sobre o assunto (SAFFIOTI, 1997, p. 8).

A violência doméstica pode ocasionar traumas irreparáveis como qualquer outra, mas esta é terrível pela relação de afetividade existente entre os envolvidos. Na perspectiva de Saffioti (1997), a resiliência é algo raro de encontrar em pessoas vítimas de violência doméstica; e afirma ainda que resilientes são pessoas que não manifestam nenhum trauma após serem submetidas a terríveis dramas. Para a autora:

O abuso sexual, sobretudo incestuoso, deixa feridas na alma, que sangram, no início sem cessar, e, posteriormente, sempre que uma situação ou fato lembre o abuso sofrido. A magnitude do trauma não guarda proporcionalidade

com relação ao abuso sofrido. Feridas do corpo podem ser tratadas com êxito num grande número de casos. Feridas da alma podem, igualmente, ser tratadas. Todavia, as probabilidades de sucesso, em termos de cura, são muito reduzidas e, em grande parte dos casos, não se obtém nenhum êxito (SAFFIOTI, 1997, p. 18-19).

Saffioti (2011) esclarece que a violência doméstica tem lugar, predominantemente no interior do domicílio, mas que o homem, por considerar que a mulher seja sua propriedade privada, sente-se capaz de praticar atos violentos dentro e fora de casa. Muitas vezes, esse homem é capaz de agredir sua esposa na saída do trabalho perto de seus colegas.

Saffioti (2011) afirma que, no quesito violência física, a mulher está em desvantagem. Para ela, no plano da força física, resguardadas as diferenças individuais, a derrota feminina é previsível, sendo também previsível no terreno sexual, por ser o homem mais forte fisicamente. No entanto, essa derrota não se torna previsível no plano verbal, no qual as mulheres geralmente vencem. “Isto não impede que haja mulheres violentas. São, todavia, muito raras, dada a supremacia masculina e sua socialização para a docilidade” (SAFFIOTI, 2011, p. 72).

Para Bandeira (2014), a violência contra a mulher constitui-se em fenômeno social com estreita vinculação com o lado psicológico, moral e físico. Nesse sentido, as manifestações dessa violência são maneiras de estabelecer uma relação de submissão ou de poder por parte da ofendida, o que está sempre atrelado a situações de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher que sofreu violência. “É considerada como uma ação que envolve o uso da força real ou simbólica [...] com a finalidade de submeter o corpo e a mente à vontade e liberdade de outrem” (BANDEIRA, 2014, p. 1).

Saffioti (2011) expõe que, no Brasil, ainda se confundem os tipos de violência, como se violência contra a mulher tivesse o mesmo significado de violência de gênero. Há também a confusão sobre o entendimento sobre violência doméstica e violência intrafamiliar. “Sem conceitos precisos, pode-se pensar estar falando de um fenômeno, enquanto se fala de outro” (SAFFIOTI, 2011, p. 69).

Para Saffioti (2011), “[...] as violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente” (SAFFIOTI, 2011, p. 75), podendo também

compará-la à violência moral. “O que se mostra de difícil utilização é o conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral” (SAFFIOTI, 2011, p. 75).

No que diz respeito à violência moral, Segato (2003) afirma ser uma ação que envolve agressão emocional, ainda que não seja consciente e deliberada. Trata-se da argamassa para todos os outros tipos de violência de gênero, podendo ocorrer sem ofensa verbal explícita, por meio de gestos, atitudes ou olhares, uma vez que se inscreve no ambiente costumeiro.

De acordo com Cadematori e Roso (2012), a violência no Brasil possui historicamente íntima relação com a formação social que está presente em nosso país em qualquer época histórica a ser considerada. Dessa maneira, ela encontra fundamentação na desigualdade de poder e de acesso aos bens sociais verificada historicamente entre as elites dominantes e as camadas populares. Em sua observação, Bittencourt (2020) afirma que as mudanças ocasionadas pelo capitalismo globalizado na sociedade atual incidem sobre o padrão de sociabilidade “[...] contribuindo para a materialização da violência em suas múltiplas formas, como a que se verifica direcionada às mulheres no contexto doméstico” (BITTENCOURT 2020, p. 31).

Para Cisne e Santos (2018), além da exploração e opressão, as dimensões sexo/sexualidade, raça/etnia e classe determinam, em grande proporção, as múltiplas relações sociais que compõem a sociedade, geram situações desiguais entre indivíduos nas relações interpessoais, oferecendo privilégios a uns em detrimento de outros e estruturando relações de poder.

Na perspectiva de Soares, Vieira e Costa (2019) é possível referir que nenhuma sociedade se constitui apenas na sua dimensão econômica, haja vista que a esfera econômica não se forma um ente isolado da totalidade da vida social. No entanto, a base material é o embasamento para compreendermos a vida em sociedade. A partir dela, todo o complexo social constrói-se e legitima-se; a violência estrutural na sociedade capitalista é fruto das relações sociais. Ou seja, a sociedade capitalista carrega uma sociabilidade fundada nas relações de produção explorador e alienante, segundo Soares, Vieira e Costa, considerando que:

Se um modo de produção ancora-se nestes dois elementos, produzirá uma sociabilidade com características, costumes e normas que os justifiquem e os legitimem. Vivenciamos mundialmente, por exemplo, uma sociedade violenta. A violência apresenta-se como elemento estrutural nas realidades capitalistas. A violência é estrutural aos modos de produção que se fundamentam na exploração de sujeitos, é uma consequência imediata e mediata da lógica de exploração, e seu contorno vai depender do tipo e da forma da exploração (SOARES; VIEIRA; COSTA, 2019, p. 13-14).

Nos últimos anos, a violência contra a mulher ganhou mais visibilidade, tornando-se assunto público. Sabe-se, então, que toda mulher, seja ela negra, branca, pobre ou rica, poderá estar sujeita a algum tipo de violência. O que leva ao entendimento de que a violência contra a mulher está relacionada com as relações de gênero, na constituição desigual sobre os lugares que homens e mulheres ocupam na sociedade, intimamente ligados à relação de poder.

O estudo de questões concernentes à violência no Brasil tem sido caracterizado por ponderações acerca da exclusão social e das relações sociais. Em nosso cotidiano, a violência se manifesta de inúmeras formas; e, em alguns casos, a banalização da violência leva à conformidade das pessoas como sendo algo comum, natural e sem solução. Dessa forma, a convivência prolongada com relações de violência e a legitimação social configuram um campo propício para banalização da violência sofrida; contudo, essas práticas não são recentes.

Mesmo com o surgimento das políticas públicas, na atualidade, os assassinatos de mulheres continuam acontecendo, muito embora hoje em dia tais crimes já não sejam considerados crimes de honra, como já o foram tempos atrás. No início da década de 1970, já em uma sociedade contemporânea ainda que não existisse uma autorização legal para maridos supostamente traídos assassinares suas esposas, frequentemente, assistia-se à absolvição dos agressores sob a alegação de legítima defesa da honra (CAMPOS, 2008).

Segundo afirma Saffioti (2011), as manifestações de violência contra a mulher geram um desequilíbrio que produz desigualdade em plena democracia, o que exige igualdade social. Ademais, esses conflitos são ainda mais expressivos no Brasil, por se tratar de uma nação com tanta desigualdade.

Bandeira (2014) afirma que, em pleno século XXI, ainda ocorrem os assassinatos de mulheres mesmo que esses não sejam justificados como crimes de honra. Outrossim, que eles continuam a existir e carregam, muitas vezes, as mesmas razões que continuam a justificar formalmente a persistência da violência de gênero. Essas razões estão relacionadas com a argumentação de que a mulher não está cumprindo bem seu papel de mãe, esposa, dona de casa. Observa-se que os padrões são remodelados, e não extintos, “Não havendo ruptura nas antigas estruturas, as que ordenam e regem as hierarquias e os papéis femininos e masculinos na esfera familiar” (BANDEIRA, 2014, p. 1).

Para Bandeira (2014), há outros elementos além do patriarcado e da dominação simbólica masculina que compõem a dinâmica da violência, mesmo estes dois sendo os pilares da violência contra a mulher. Para ela, o patriarcado e a dominação masculina, se tomados isoladamente, seriam causas insuficientes para explicar a violência contra a mulher, uma vez que não está rompida a máxima “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Assim: “Se a luta do movimento feminista foi tornar pública a violência sofrida pelas mulheres, no sentido de reconhecê-la como problema que envolve a sociedade em geral, o poder familiar ainda a silencia” (BANDEIRA, 2014, p. 1).

Segundo afirma ainda Bandeira (2014), a manutenção da lógica familista está relacionada com os motivos aparentemente desencadeadores da violência e que são sempre frequentes nas conciliações dos conflitos domésticos e intrafamiliares; e para a conciliação, espera-se que seja a mulher a parte que irá ceder para manter a relação. Para isso, muitas delas abdicam da independência econômica e aceitam a violência considerando que ela seja atos de ciúmes.

Cisne e Gurgel (2008), ao citarem o movimento feminista, expõem a ideia de que ele foi de importante significado para a ascensão das mulheres, e isso se deu quando mulheres questionaram a ordem estabelecida reivindicando a igualdade. “Daquele momento em diante, em diferentes conjunturas, o feminismo passou a ocupar a cena pública com suas bandeiras de luta, ações e estratégias” (CISNE; GURGEL, 2008, p. 70).

De todos os movimentos sociais que surgiram na metade do século XX, o movimento feminista foi o que mais contribuiu com propostas de mudanças reais. Uma das mais importantes contribuições dele está relacionada com um novo olhar que despertou na sociedade, em relação à compreensão de que as mulheres não poderiam mais fazer parte de um grupo oprimido, sofrendo e sendo alvo de uma sociedade repressora (SILVA, 2015). Trata-se de um movimento que ganhou força e culminou nas políticas públicas, o que será abordado na sequência.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Com o aprofundamento e expansão da democracia, o Estado passou a ter mais responsabilidades com a sociedade, devendo garantir seu bem-estar social. Para isso, desenvolve políticas públicas para a garantia de direitos sociais. Na visão de Teixeira, as políticas públicas são:

[...] diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Nem sempre, porém, há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas. Devem ser consideradas também as “não-ações”, as omissões, como formas de manifestação de políticas, pois representam opções e orientações dos que ocupam cargos (TEIXEIRA, 2002, p. 2).

Por sua finalidade, compreende-se que a política pública seja de fundamental importância, visto que a violência contra a mulher se constitui um problema de extrema gravidade que até poucas décadas era considerado como uma questão unicamente da vida do casal. Recentemente, a violência contra a mulher foi considerada como algo a ser tratado por toda a sociedade como problema de todos.

Para Pereira (1994, apud REIS, 2010), as políticas públicas são como linhas de ação direcionadas à coletividade e meios de concretização de direitos sociais declarados e garantidos em lei; são bons indicadores do exercício da cidadania e reflexo do grau de democratização, sendo possível analisar as relações entre Estado e sociedade. No que se refere às políticas ligadas às questões de gênero e raça, o processo para criação e implementação é demarcado por tensões, e por atores sociais e instituições envolvidas na questão. Além disso, a prioridade de uma agenda de gênero depende basicamente da pressão social e vontade política.

A violência doméstica é um fenômeno que está inscrito na estrutura da sociedade brasileira. Para seu enfrentamento, não basta somente saber que ela existe, sendo necessário o conhecimento de suas causas. Seu enfrentamento exige posicionamento firme do Estado na efetivação de políticas públicas de atenção e proteção às mulheres em situação de violência. A violência dirigida às mulheres, portanto, pode ser

considerada como uma forma de violação de direitos, pois é capaz de provocar danos a elas, tanto de forma física como emocional.

Em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher por meio de políticas públicas, uma importante contribuição resulta da Convenção de Belém do Pará em 1994 que, em seu art. 1º, definiu a violência contra as mulheres como sendo “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (BRASIL, 1996).

Para lidar com esta problemática, surgiram, no Brasil, políticas públicas destinadas a enfrentar a violência dirigida à mulher e assegurar proteção às vítimas. Assim, esse capítulo se destina à abordagem de tais documentos e leis, no sentido de apontar suas contribuições para o enfrentamento da violência contra a mulher por meios das concepções, conceitos, ações, estratégias e serviços que abarcam e preconizam.

A luta contra a violência doméstica e intrafamiliar se iniciou a partir dos anos 1960, o que ocasionou a mudanças no enfrentamento dessa violência. Conforme afirmam Martins, Cerqueira e Matos (2015) a exploração da mulher passa a ganhar dimensão política, iniciada pela manifestação do movimento feminista desde os anos 1960 e 1970, afirmando que “o pessoal é político”, simulando a relativização do caráter privado da sexualidade. Diante disso, foram criados no País diversos dispositivos legais e documentos que amparam a efetivação de instrumentos, ações e serviços de enfrentamento da violência contra a mulher, 13 deles são materializados como políticas públicas (BRASIL, 2011a).

Analisando o histórico até o surgimento da Lei Maria da Penha e da Lei do Femicídio, aponta-se de início o Código Civil de 1916, destacando-se que ele trazia em seu texto o pátrio poder, e não o poder familiar. Diante do pátrio poder cabia à mulher obedecer ao marido. A este, competia puni-la, caso considerasse necessário. Esse código civil foi substituído, em 2002, pelo Código Civil atual.

A primeira Delegacia de Defesa da Mulher foi criada em 1985, na cidade de São Paulo, como também foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), por meio da Lei nº 7.353/85. Em 1986, também em São Paulo, foi criada a primeira Casa-Abrigo para mulheres em situação de risco de morte pela Secretaria de Segurança

Pública (SILVEIRA, 2006). Essas três importantes conquistas da luta feminista brasileira configuram-se como as principais ações do Estado voltadas para a promoção dos direitos das mulheres no combate à violência (BRASIL, 2004a).

Durante os anos de 1985 a 2002, a criação das DEAM e de Casas-Abrigo foi o principal eixo da política de combate à violência contra as mulheres, com ênfase na segurança pública e na assistência social. No ano de 1998, ocorreu a elaboração da Norma Técnica do Ministério da Saúde para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual, o que resultou em uma ampliação na política voltada ao enfrentamento da violência contra a mulher. Essa Norma Técnica deu origem, cinco anos depois, à Lei nº 10.778/03 que notifica compulsoriamente os casos de violência contra as mulheres atendidos nos serviços de saúde, públicos ou privados (BRASIL, 2004).

As políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher têm sido instituídas por meio da criação de normas e definições de estratégias consubstanciadas em diversos documentos e leis, com o objetivo de elaborar padrões e normas de atendimento, constituir redes de serviços de atendimento e proteção às vítimas, elaboração de projetos educativos e de prevenção à violência, ampliação de acesso aos programas de proteção. Essas ações se fundamentam na Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres, no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, nas Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em Situação de Violência, na Norma Técnica de Padronização dos Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, na Lei Maria da Penha, entre outros.

Tais documentos se constituem em importantes referências para a efetivação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher na nossa sociedade. Nesse caso, o exame de tais documentos e leis permite refletir sobre a atenção que vem sendo dada pelo Estado no enfrentamento da questão da violação dos direitos da mulher que resulta na violência da qual tem sido constante vítima.

Nesse âmbito, pode-se destacar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi estruturada a partir do PNPM, elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), realizada em 2004 pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher. Ela possui como um de seus eixos o enfrentamento da violência contra a mulher, que, por sua vez, define como objetivo a criação de uma Política Nacional.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem corresponder à complexidade que é a violência contra a mulher. Ela preconiza que o enfrentamento da violência contra a mulher requer ações conjuntas com diversas políticas públicas, tais como saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outras. Pode, portanto, propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011a).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres não se restringe unicamente ao combate da violência, mas também à sua prevenção. No âmbito preventivo, ela procura implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas. A prevenção inclui ações educativas e culturais, a fim de disseminarem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. Também são voltadas para campanhas que dão visibilidade às diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno (BRASIL, 2011a). Dessa forma, será possível criar uma cultura de paz e uma geração com mais consciência sobre o respeito na relação de gênero.

A Política também preconiza salientar a mudança de valores no que diz respeito à cultura do silêncio, relacionada com a banalização da violência doméstica. Institui, também, o cumprimento de normas penais aos agressores; fortalece ações contra o tráfico e exploração comercial de mulheres. Quanto aos direitos humanos das mulheres, a Política deve cumprir as indicações estabelecidas nos tratados

internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, 1981) (BRASIL, 2011a).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelece um atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência que recorrem aos serviços da política de Assistência Social por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento. Ela prevê, ainda, a articulação entre os governos Federal, Estadual, Municipal e da sociedade civil a fim de estabelecer uma rede de parceiros que possa possibilitar a garantia da integralidade do atendimento (BRASIL, 2011a).

O trabalho em rede é um viabilizador, um facilitador para o atendimento integral à mulher vítima de violência. É a junção de políticas distintas que, unidas, são capazes de evitar uma desarticulação que impede a efetivação de um atendimento. Mesmo sendo de grande importância para fluxo do atendimento, ainda se vê a falta de articulação entre os serviços, e até mesmo a falta de comunicação entre os governos. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres expõe que o enfrentamento da violência requer a ação conjunta de todas as políticas envolvidas com a questão, como a saúde, a segurança pública, a justiça, a educação e a assistência social (BRASIL, 2011a).

Ademais, como criação de serviços de atendimento à mulher vítima de violência, a Política Nacional expõe os serviços que compõem a rede, sendo eles: Centros de Referência; Casas-Abrigo; DEAM; Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; ouvidorias; CRAS; CREAS; Centro de Educação e Reabilitação do Agressor; Polícias Civil e Militar; Instituto Médico Legal (BRASIL, 2011a) – além dos Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos e Núcleo da Mulher da Casa do Migrante (BRASIL, 2011a).

Como forma de comunicar a ocorrência de violência pelos serviços de saúde às unidades sanitárias, foi criada, em 2003, a Lei nº 10.778¹², tornando obrigatória a notificação da violência. O Sistema de Notificação de Violências (SISNOV), criado pelo Ministério da Saúde, é alimentado com dados fornecidos por meio de fichas preenchidas nas unidades de saúde, permitindo, assim, maiores informações sobre os episódios de violência. Assim, o interesse pelo mapeamento de dados é capaz de subsidiar as políticas de enfrentamento da violência doméstica.

O Brasil é um país com grandes diversidades de raças e etnias, além de ser bem expressiva a desigualdade de gênero. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres propõe que as políticas de atendimento atendam a toda essa diversidade, levando em consideração as diferenças existentes entre elas. Prevê, também, a laicidade do Estado, a universalidade das políticas, a justiça social, a transparência dos atos públicos e a participação e controle social (BRASIL, 2011a), para que, dessa forma, seja possível a mudança de padrões preestabelecidos.

Para que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres seja efetivada, foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Trata-se de um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros, por meio do qual ocorre o planejamento de ações que consolidam a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres mediante implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional (BRASIL, 2011b).

Compreendendo que a violência contra as mulheres constitui um fenômeno que atinge a várias dimensões – que, para prevenir, erradicar e tratar, é necessário a efetivação de Políticas Públicas de diversas áreas –, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres propõe a articulação das seguintes políticas: educação, trabalho, saúde, segurança pública, assistência social, justiça, entre outras. Essa articulação entre as políticas públicas é para desconstruir as desigualdades e combater as discriminações de gênero, interferir nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira e promover o empoderamento das mulheres (BRASIL, 2011b).

¹² Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.

Nessa lógica, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem como objetivo enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral dessa problemática; nesse caso, a partir da consideração de todas as suas dimensões, seja combatendo o agressor, seja prevenindo a agressão por meio de políticas de prevenção.

Para o atendimento integral às mulheres em situação de violência, o Pacto prevê a Ampliação dos Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e Capilaridade do Atendimento; Fortalecimento da Rede de Atendimento para Mulheres em Situação de Violência; Segurança Cidadã; Acesso das mulheres à Justiça; Garantia dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres e Garantir a autonomia das mulheres em situação de violência. Além disso, o Pacto e as ações nele propostas apoiam-se em três premissas: a transversalidade de gênero; a intersetorialidade e a capilaridade (BRASIL, 2011b).

Diante da gravidade da violência doméstica, verificou-se a necessidade de rever alguns aspectos a fim de ampliar e fortalecer as políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher. Isso deu origem a novos eixos, sendo eles: Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (BRASIL, 2011b).

Com relação aos objetivos do Pacto Nacional, ele tem por embasamento a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que determina os objetivos gerais e específicos do enfrentamento da violência, sendo seu objetivo geral enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral desse fenômeno. Outrossim, seus objetivos específicos são: reduzir os índices de violência contra as mulheres; promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz (BRASIL, 2011b).

Em julho de 2004, aconteceu em Brasília a I CNPM. Foram as propostas elaboradas nessa conferência que subsidiaram a elaboração do PNPM, orientando as políticas

públicas do governo federal e norteando as políticas realizadas pelos estados e municípios. O PNPM (BRASIL, 2004a) tem como objetivo a igualdade de gênero, raça e etnia; o desenvolvimento democrático e sustentável.

O PNPM foi construído com base nos resultados da I CNPM e tem 199 ações, distribuídas em 26 prioridades. Elas foram organizadas por um Grupo de Trabalho, composto por representantes dos ministérios da Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Justiça, Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Planejamento, Orçamento e Gestão, Minas e Energia e Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), CNDM e de representantes das esferas governamentais estadual (BRASIL, 2004a).

O Plano viabiliza ações que devem ser desenvolvidas ou aprofundadas para que mudanças qualitativas e quantitativas se efetivem na vida das mulheres brasileiras. Outro desafio que se apresenta diz respeito à gestão e ao monitoramento do Plano que tem como fundamento a transversalidade de gênero. O PNPM foi elaborado em quatro áreas, como forma de estratégia de atuação, sendo elas: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento da violência contra as mulheres (BRASIL, 2004b).

A realização do plano afirma a responsabilização do Estado com relação às políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher, como também a articulação de Estado e sociedade civil, a fim de pensar e construir políticas efetivas.

Nos últimos anos, observa-se que a sociedade tem reconhecido os direitos das mulheres. Isso pode ser notado por meio dos documentos internacionais, nos quais o Brasil é signatário, principalmente por duas Leis muito importantes criadas, que são a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e, mais recentemente, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015).

A Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio; e o art. 1º da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990), para incluir o feminicídio no rol de crimes hediondos (BRASIL, 2015). A nova Lei expõe que feminicídio ocorre quando o assassinato acontece em razão da condição de gênero

feminino, quando em situação de violência doméstica e familiar ou de menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Um fato que merece atenção e observação diante das leis brasileiras é a trajetória da Lei Maria da Penha, cujo nome foi dado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1997. Em 1999, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher solicitou à OEA que acolhesse as denúncias contra o Brasil. Em seguida, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA repreendeu o governo brasileiro pela negligência e omissão, ou seja, o Brasil foi repreendido internacionalmente (BITTENCOURT, 2020). Em 2006, a supracitada violência foi regulada pela Lei nº 11.340/06, também referenciada como Lei Maria da Penha.

Para garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, a Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; dispõe sobre a criação de Juizados Especiais; altera o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal (BRASIL, 2006a). Com relação às políticas públicas, essa lei traz, em seu art. 8º, que as políticas públicas destinadas a diminuir a violência doméstica e familiar contra a mulher serão feitas por meio do conjunto articulado de ações da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de ações não governamentais, segundo refere Cabral (2017).

Ela também permite a concessão de medidas protetivas de urgência e determina o encaminhamento das mulheres e de seus dependentes, caso tenham, a programas e serviços de proteção e de assistência social (BRASIL, 2006a).

A Lei Maria da Penha conceitua violência doméstica e a tipifica, podendo ela ser física, sexual, patrimonial, psicológica e moral. Também passou a ser proibida a aplicação de penas pecuniárias aos agressores; e a pena a eles imputada, que era de até um ano, passa a ser de até três anos. Além disso, promove o encaminhamento das mulheres vítimas e seus dependentes a programas e serviços de proteção e de assistência social. A Lei também torna crime todo caso de violência contra a mulher, sendo encaminhado ao Ministério Público; após, que os crimes deverão ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,

instrumentos criados a partir dessa legislação, ou, enquanto estes não existirem, nas Varas Criminais (BRASIL, 2011b).

No que diz respeito às iniciativas do governo para a construção de estatísticas oficiais para mapeamento dos casos de violência contra a mulher, registram-se duas importantes fontes, sendo elas: o sistema de notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, o SISNOV, sob responsabilidade do Ministério da Saúde; e a Rede Infoseg¹³, sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça (BRASIL, 2011a).

Segundo o relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), a maioria das violências cometidas contra a mulher ocorre dentro do lar ou na família, sendo o agressor o companheiro atual ou o anterior – e pior, as mulheres ficam, em média, aproximadamente dez anos com seus agressores (DIAS, 2010). Como já dito anteriormente, até no final dos anos 1970, os assassinatos de mulheres cometidos pelos respectivos maridos, ex-maridos e companheiros eram considerados crimes em defesa da honra. Isso levou a mobilização da militância feminista a demandar políticas públicas de combate à violência contra as mulheres.

Corrêa (1983), pioneira no estudo dos crimes de honra, afirma que, independentemente da religião, seja ela judaico-cristã ou muçulmana, a questão de crimes em defesa da honra é objeto de usos políticos. O que distingue é o posicionamento do Estado de direito: se ele for fraco: as possibilidades de ocorrer tais crimes serão maiores.

Dessa forma, a violência doméstica contra a mulher se diferencia das outras formas de violência no sentido que se trata de uma relação que envolve amor e ódio entre vítima e agressor. Por esse motivo, como afirma Saffioti (1997), muitas mulheres agredidas comparecem às delegacias para prestar a queixa e, também, para a retirar. De acordo com essa autora:

A partir de 1985, quando se começou a criar e implantar as Delegacias de Defesa da Mulher (DDM), muitas mulheres vêm encontrando coragem para denunciar seja a violência masculina praticada contra elas, seja aquela cometida contra crianças e adolescentes. Muitas das que denunciam seus maridos/companheiros à polícia, todavia, voltam à DDM para solicitar a

¹³ Rede nacional que integra informações dos órgãos de Segurança Pública, Justiça e de Fiscalização (BRASIL, 2006).

retirada da queixa. É difícil compreender esse vai-e-vem da mulher. A violência intrafamiliar e a doméstica ocorrem no seio de uma relação afetiva. Por essa razão, misturam-se amor e ódio. A mulher denuncia o marido por tê-la espancado ou abusado sexualmente de uma filha, mas, gostando dele, acaba encontrando uma desculpa para sua conduta, e decide pedir que não se abra inquérito policial (SAFFIOTI, 1997, p. 8).

O ciclo da violência doméstica vivenciada por mulheres vítimas é perverso, e essas mulheres não têm alternativa, pois, “[...] a violência doméstica não se limita à família, nem às quatro paredes do domicílio. Entretanto, a maioria das ocorrências de violência doméstica ou se dá no domicílio da vítima, ou no da vítima e do agressor” (SAFFIOTI, 1997, p. 5). Na verdade, não somente para mulheres, mas também para crianças o inimigo está dentro de casa (SAFFIOTI, 1997). Além disso, quando decidem se separar após, muitas vezes, anos de torturas, “[...] numerosas vezes, o marido continua importunando a ex-mulher. É grande a probabilidade de isso ocorrer quando a mulher vive só ou com seus filhos” (SAFFIOTI, 1997, p. 5).

A situação vivenciada por essas mulheres é extremamente crítica, difícil e pacífica de empenho para remediá-la. No trecho abaixo, Saffioti expõe bem essa problemática ao afirmar que:

Sem a valorização das categorias socialmente frágeis, as soluções serão sempre precárias. Mas é preciso que se tomem medidas para remediar o mal no plano imediato. As delegacias de polícia especializadas no atendimento desses segmentos da população (mulheres e idosos) têm prestado relevantes serviços à sociedade brasileira ao visibilizarem problema de tamanha gravidade. Só isso, contudo, não basta. Como pode uma DDM insistir na instauração de inquérito contra um homem que praticou o crime de lesão corporal contra sua mulher se ela está ameaçada de morte por ele e não há abrigos para acolher mulheres vítimas de violência? Falta, pois, infraestrutura de apoio às DDM. Além disso, é preciso dar formação quanto a relações entre homens e mulheres aos profissionais que lidam com pessoas em situação de violência intrafamiliar e/ou doméstica. Não somente a polícia deve ter qualificação, mas também os profissionais da saúde, da educação, enfim todos os que lidam diretamente com o fenômeno analisado (SAFFIOTI, 1997, p. 9).

A violência doméstica, diante de todas as suas particularidades até aqui demonstradas, sejam elas pela privacidade de sua ocorrência ou pela fragilidade do público envolvido, faz dessa expressão da violência estrutural “[...] um fenômeno que requer a mobilização de toda a sociedade [...] Exatamente pelo fato de a violência intrafamiliar e a doméstica estarem escondidas, de não estarem expostas” (SAFFIOTI, 1997, p. 10).

Nesse sentido, a necessidade de investimentos de combate à violência dirigida à mulher é gritante, principalmente para coibi-la. Políticas públicas capazes de acolher essas mulheres, seja com vigor na Lei que pune o agressor, seja no acolhimento quando seu lar já não é o local mais protegido, são imprescindíveis. Entretanto, o que se sabe é que, nos últimos anos, ocorreu a redução de investimentos nas políticas públicas para esse segmento.

Como afirma Cisne e Gurgel (2008), na última década do século XX, ocorreu a “[...] redução de investimentos em políticas sociais de cunho redistributivo e, concomitantemente a transferir para a sociedade civil a responsabilidade com o atendimento das demandas sociais” (CISNE; GURGEL, 2008, p. 72). O neoliberalismo trouxe consigo a responsabilização do indivíduo e o recuo do Estado no que diz respeito a investimentos em políticas abrangentes, para dar lugar a políticas focalizadas. “Essa ofensiva neoliberal e as respectivas contra-reformas no Estado representam, para os movimentos sociais, e, em particular para o feminismo, um período de grandes mudanças em sua identidade organizativa” (CISNE; GURGEL, 2008, p. 72).

As mudanças ocasionadas pelo neoliberalismo, portanto, transformaram as relações entre Estado, políticas sociais e movimentos sociais, o que ocasiona como legado o enfraquecimento das políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher. A esse respeito, Cisne e Gurgel expõem bem essa problemática ao afirmar que:

Assumindo a desregulamentação do Estado, no tocante a sua desresponsabilização para com as políticas públicas de caráter universal, o neoliberalismo se impõe como força econômica mundial [...] o Estado vai engendrar novos mecanismos não só de exploração para a reprodução direta do capital, mas também uma ideologia reprodutora de valores [...] é esse processo que vai engendrar a institucionalização de muitos movimentos sociais em ONGs (CISNE; GURGEL, 2008, p. 73-74).

Cisne e Gurgel (2008) nos fazem refletir que, na atualidade, enfrentamos uma visão hegemônica de diminuição do papel do Estado no que diz respeito ao investimento nas políticas públicas. Além do mais, o processo de desregulamentação das relações de trabalho e a flexibilização dos direitos sociais fazem com que as políticas sociais sejam vistas como políticas para pobres, e não como um direito para todos que dela necessitem. “Assim, o debate sobre a relação do feminismo com os Estado, vem se

focalizando em algumas questões como o papel do movimento na reivindicação por políticas públicas” (CISNE; GURGEL, 2008, p. 80).

Como afirmam as citadas autoras, portanto:

No Estado neoliberal, vivemos uma ambiguidade entre as necessidades de transformação estruturais e a lógica de redução dos investimentos sociais nas políticas. No caso específico do Brasil essa situação expressa de maneira ainda mais perversa, porque as políticas assumem um caráter compensatório cada vez mais focalizado nos bolsões de pobreza e sem nenhuma perspectiva de se apresentarem como direito (CISNE; GURGEL, 2008, p. 88).

Santos (2018) refere que vivemos na Contemporaneidade uma conjuntura perigosa, na qual se evidencia o desaparecimento ou a descaracterização dos “vários imaginários de emancipação social que as classes populares geraram com suas lutas contra a dominação capitalista, colonialista e patriarcal”.

Atualmente, o contexto de crises vivido no Brasil o coloca na linha das classes dominantes e do imperialismo internacional de promover um novo momento de neoliberalismo acirrado, um “ultraliberalismo”, que não só atuará contra gastos sociais e espaços democráticos como também não aceitará sequer a existência desses, mesmo que fragilizados e extremamente limitados. Há dois objetivos centrais nessa investida “ultraliberal”, quais sejam: radicalizar o ideário de “Estado mínimo” e operacionalizar um ataque a espaços de participação democrática e popular (SANTOS, 2018).

A escalada da extrema-direita cumpre uma função importante no projeto “ultraliberal”, já que possibilita um ataque direto à democracia, não só no Brasil, já que tem sido um movimento mundial. Assim, o apoio das elites à extrema-direita aliada a grupos militantes “ultraliberais” significa que, para a classe dominante brasileira, a saída para a crise só pode se dar fortalecendo ainda mais o capitalismo imperialista com hegemonia do capital financeiro, aderindo à já crescente onda de desindustrialização nacional e apoiando-se no mercado de *commodities* e na exploração acirrada da força de trabalho dos brasileiros para manter as taxas de lucros de seus negócios a partir do subdesenvolvimento e da dependência (FERNANDES, 2005).

O número alarmante de casos de mulheres agredidas, a visibilidade cada vez maior dos casos em decorrência do estímulo que é dado às mulheres denunciarem, as sequelas permanentes em cada mulher agredida não restam dúvidas da necessidade

voraz em investimentos na área. Por esse motivo, Cisne e Gurgel (2008) afirmam que um dos desafios do movimento feminista está em torno da definição de estratégias que atuem na busca da emancipação humana. “Afiml, apenas podemos vivenciar verdadeiramente a liberdade [...] se essa emancipação for alcançada” (CISNE, GURGEL, 2008, p. 91).

5 REVELANDO AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO

Este capítulo tem por finalidade apresentar os resultados obtidos na pesquisa, com vistas a analisar as ações e os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência em um município do interior do Espírito Santo, desvelando como esse município efetiva as proposições de atenção e proteção às mulheres vítimas de violência contidas nos documentos que balizam políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher, tais como o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o PNPM e a Lei Maria da Penha.

No processo de realização da pesquisa empreendida no presente estudo, mantivemos atenção voltada para identificar como está estruturada a rede socioassistencial de atendimento à mulher vítima de violência, a partir das ações e dos serviços existentes no município e suas articulações entre as diferentes políticas públicas, as dificuldades enfrentadas para a consolidação da rede de serviços de enfrentamento da violência contra a mulher, bem como os resultados alcançados. Nesse processo, foi possível verificar que o município em questão não dispõe de delegacia especializada para atendimento às vítimas e que as ações de atenção às mulheres em situação de violência são desenvolvidas pelo CREAS.

Dessa forma, faremos no próximo item uma descrição da atenção às mulheres vítimas de violência realizada pelo CREAS, a partir das informações obtidas com os participantes da pesquisa, para, em seguida, em item subsequente, apresentarmos nossa análise interpretativa dos dados. As informações são embasadas em entrevistas semiestruturadas realizadas com as profissionais que atuam no CREAS, como também da Secretária Municipal de Assistência Social.

5.1 O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ATENÇÃO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos não contributiva, passando a compor o Sistema de Seguridade

Social, com as políticas da Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em “Política de Proteção Social” articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando, assim, um sistema de proteção social. Já o CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social no qual são atendidos famílias e indivíduos em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados.

É interessante frisar que a Constituição Brasileira de 1988 representa no Brasil um importante marco no processo histórico de construção de um sistema de proteção social, garantindo direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal. Diante disso, o conjunto das necessidades dos cidadãos brasileiros de âmbito pessoal e individual inscreveu-se definitivamente nos compromissos e responsabilidades dos agentes públicos, inaugurando no País um novo modelo proteção social (SPOSATI, 2009).

Esses avanços promoveram o reconhecimento da Assistência Social como política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, rompendo, portanto, com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista. Dessa forma, a Assistência Social passou a ser parte do direito aos cidadãos, e não objeto de manipulação política.

Como resultado de um processo democrático e participativo de âmbito nacional, que envolveu amplo debate com representações de diversos segmentos da sociedade, foi aprovada, em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ancorada nos dispositivos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Com base na PNAS, foi aprovada, em 2005, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que regulou a organização em âmbito nacional do SUAS (BRASIL, 2011c)

Dentre os equipamentos públicos estatais da política pública de assistência social, destaca-se o CREAS que, considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, configura-se como unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como objetivo estabelecer referência nos territórios, oferecendo trabalho social especializado no SUAS a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social (BRASIL, 2011c). Nesse sentido, a “Oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se [...] conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais” (BRASILIA, 2011c, p. 24).

O CREAS deve oferecer o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de também oferecer os serviços de abordagem social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Cabe ao CREAS, igualmente, o atendimento a demandas judiciais para os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto; além, também, da oferta de orientação jurídica, apoio a família no que diz respeito a encaminhamentos, documentações pessoais, orientação e acompanhamento (BRASIL, 2011c).

Constitui ainda parte das funções do CREAS a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Configuram-se serviços de proteção social de média complexidade aqueles ofertados a famílias e indivíduos que mantêm os vínculos familiares e não necessitam ser afastados do seu convívio. Já serviços de proteção social de alta complexidade são aqueles ofertados a indivíduos que romperam esses vínculos e necessitam estar em instituições acolhedoras, a partir de situações, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras (BRASIL, 2011c).

O CREAS do município onde se desenvolveu este estudo oferta os serviços listados acima e é composto pelos seguintes profissionais: assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados (no momento a equipe não conta com este profissional), auxiliar administrativo, orientador social e coordenadora.

A demanda desse serviço é espontânea ou por encaminhamento. Assim, as vítimas de violência doméstica podem comparecer ao serviço sem agendamento prévio. Também podem ser encaminhadas ao local pela delegacia, pelos postos de saúde e pela promotoria e demais serviços que compõem a rede socioassistencial.

O CREAS do município campo da pesquisa é composto por uma coordenadora do serviço, três assistentes sociais, três psicólogas, duas pedagogas, duas oficiais administrativas, um orientador social e um auxiliar de serviços gerais. Os trabalhadores do CREAS são, em sua maioria, contratados por meio de processo

seletivo que acontece a cada dois anos, sendo funcionários efetivos somente a auxiliar de serviços gerais e o motorista. Esse equipamento público divide seus atendimentos por equipe, sendo uma equipe constituída por uma assistente social, um psicólogo para atendimento de demandas de idosos e crianças; e outra equipe formada por duas assistentes sociais, um psicólogo para demandas de medidas socioeducativas, mulheres e deficientes.

A pedagoga do serviço tem sob sua responsabilidade a realização de atividades voltadas principalmente para o público infantil, acompanhamento de demandas escolares e grupos de crianças que são acompanhadas pelo CREAS e, também, com a divulgação dos serviços e campanhas educativas. Quanto à assessoria jurídica, o CREAS possui vaga para dois profissionais com formação de direito, mas ainda em processo seletivo para a ocupação das vagas; e, nesse caso, a assessoria, quando necessária, vem sendo realizada por outro profissional com essa formação cedido de outro serviço. No entanto, a assistência é prestada. O CREAS não conta com motorista exclusivo do serviço, este fica lotado na Secretaria de Assistência Social, mas cumpre carga horária no CREAS para atendimento às demandas. Dessa forma, existe a garantia de carro sempre que preciso.

O imóvel do CREAS, que é alugado, fica localizado em local de fácil acesso, rampa na entrada e porta de entrada larga, conferindo acessibilidade nesse quesito para atendimento a pessoas com deficiência, haja vista que “[...] a infraestrutura do CREAS deve possibilitar o acesso às pessoas com mobilidade reduzida, tais como pessoas com deficiência e idosos” (BRASIL, 2011c, p. 32). No entanto, trata-se de local que não possui estruturação própria para atendimento às suas necessidades.

O atendimento às mulheres vítimas de violência, no município pesquisado, não possui um fluxo específico. Ora as mulheres são encaminhadas pelas Unidades de Saúde, ora comparecem por iniciativa própria, ora são encaminhadas pela delegacia de Polícia Civil, pela Promotoria de Justiça e por outros serviços que compõem a rede de proteção socioassistencial.

O primeiro atendimento é iniciado pela oficial administrativa que realiza o cadastro da usuária. Logo após, esta é encaminhada a uma sala para atendimento, assegurando a privacidade para realização da escuta à usuária. Esse atendimento pode ser

realizado tanto pela assistente social como pela psicóloga. Na maior parte das vezes, uma assistente social acolhe e realiza os devidos procedimentos.

A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas usuárias, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. De acordo com o caderno de orientações do CREAS (BRASIL, 2011c), esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento.

Para conferir maior qualidade no atendimento, como também sigilo, segurança e acessibilidade, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. Esse momento é para conhecer a usuária em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social. As orientações quanto aos direitos que as usuárias podem acessar, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas (BRASIL, 2011c).

Se durante o acompanhamento a usuária vítima de violência doméstica apresentar necessidade de acompanhamento psicológico clínico, ele será realizado pela Secretaria de Saúde que promove os atendimentos a essas mulheres, por meio de encaminhamento fornecido pelo CREAS. “Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapassem as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados [...]” (BRASIL, 2011c, p. 60). Esses encaminhamentos devem ser monitorados pelo CREAS, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou o indivíduo, podendo ser realizados estudos de casos com outras equipes, se necessário (BRASIL, 2011c).

O CREAS do município disponibiliza, todos os dias da semana, equipe de atendimento. Caso falte um profissional de uma equipe, sempre haverá outro para atendimento às demandas espontâneas, promovendo o atendimento da usuária no

mesmo dia, sem a necessidade de agendamentos prévios. O transporte para realização de visitas e traslado da usuária para realização de exames de corpo e delito, caso necessário, é viabilizado pela coordenadora.

Dentre as funções da coordenadora, podem ser destacadas, além da viabilização do carro, a gestão do serviço, a realização de reuniões, os estudos de casos, a firmação de parcerias, a organização do serviço e o contato com a rede, tanto para estudos de caso como para encaminhamentos.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas (BRASIL, 2011c), a gestão e o funcionamento do CREAS compreendem os seguintes aspectos: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados; parcerias com as políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; organização de registros de informação; e desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas e articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial (BRASIL, 2011c).

Nas entrevistas realizadas, os técnicos do CREAS afirmaram que a rede socioassistencial no município é de fácil acesso, constituindo uma potencialidade para o serviço do CREAS, além de considerarem que o trabalho desenvolvido possui articulação com outras políticas públicas e recursos necessários para atendimento às demandas, como se identifica nas falas abaixo:

“[...] o trabalho intersetorial que é muito forte aqui, muito bom. O bom relacionamento com as demais políticas”. (Entrevistada M.S.)

“Sim. Aqui no município a gente tem o que necessita para trabalhar”. (Entrevistada A.L.)

O trabalho em rede é de fundamental importância para o bom funcionamento dos atendimentos realizados no CREAS, tendo como objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardadas as especificidades e competências de cada área, facilitando o atendimento (BRASIL, 2011c). “Regido pelo princípio da intersetorialidade e da incompletude institucional, o órgão gestor de Assistência Social deve buscar a articulação em rede para fortalecer a complementaridade das ações dos CREAS” (BRASIL, 2011c, p. 37).

Considera-se rede socioassistencial “o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS” (BRASIL, 2012, p. 19) como afirma a NOB de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Para tanto, identificou-se que, no município estudado, não existe estruturada uma rede socioassistencial, e, sim, serviços pontuais. Ou seja, verificou-se que há, sim, uma comunicação entre os funcionários dos serviços, mas não uma complementariedade destes, visto que ainda é parco o conhecimento de como lidar com tais demandas.

De acordo com o obtido nas entrevistas, existe uma facilidade de comunicação entre os serviços, mas ainda é necessário que tais serviços entendam como é o trabalho com mulher vítima de violência, desvelando, assim, a necessidade de capacitação profissional. Diante dessa abordagem, observa-se a fala abaixo:

“[...] Então de repente se a gente tivesse mais estruturado o trabalho, os resultados viriam mais rápido. A superação aconteceria de uma maneira mais rápida”. (Entrevistada A.L.)

As demandas acompanhadas pelo CREAS envolvem violações de direitos, são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações familiares. Por se tratar de demandas tão complexas, o desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções mais especializadas, as quais requisita conhecimentos e habilidades técnicas mais específicas por parte da equipe, sendo de grande importância o conhecimento de suas atribuições por parte dos técnicos (BRASIL, 2011c).

Por ser um serviço que demanda acompanhamento especializado, é de fundamental importância o conhecimento aprofundado dos técnicos por suas atribuições. Identificou-se que todos os funcionários conhecem bem quais são suas atribuições de acordo com as tipificações, conforme as narrativas obtidas com as profissionais entrevistadas, o que pode ser observado nos seguintes trechos das entrevistas aqui destacados:

“Aqui é o CREAS a gente trabalha aqui com o PAEFI, e dentro do PAEFI fazemos o acompanhamento das pessoas em situação de violência no sentido de trazer a ele a superação dessa violência. De encaminhamento para serviços públicos, porque às vezes a violação de direitos da pessoa

está relacionada à falta de acesso a políticas públicas e sociais. Sempre colocando a pessoa em contato com os órgãos de garantia de direito, Ministério Público, Justiça, Conselho Tutelar. A gente trabalha também realizando atendimentos individuais, atendimentos em grupos para poder trabalhar as vulnerabilidades”. (Entrevistada A.L.)

“O objetivo é cessar a violência, trabalhar o fortalecimento de vínculo para prevenir novas violências”. (Entrevistada M.S.)

A compreensão e a delimitação das competências do CREAS são determinantes para o desempenho efetivo de seu papel no SUAS, representando elemento fundamental para clarificar o papel do CREAS e fortalecer sua identidade na rede, evitando a incorporação de demandas que não são de atribuição do serviço (BRASIL, 2011c).

Além do conhecimento das suas atribuições por parte da equipe técnica, as profissionais entrevistadas consideram que o serviço, no momento, possui recursos humanos suficientes, o que também configura como ponto fundamental para constituição de mais uma potencialidade, como destacou uma profissional do serviço:

“Os recursos disponíveis para a realização das ações são: RH, sala estruturada, equipe estruturada, assistente social. Psicólogo, pedagogo, carro para realização de visitas e parceria com a rede”. (Entrevistada M.)

A partir dos parâmetros da NOB-RH/SUAS, os recursos humanos de cada CREAS deverão ser dimensionados considerando os serviços ofertados por cada Unidade, pelas demandas de atendimento/acompanhamento e capacidade de atendimento das equipes. Dessa forma, o órgão gestor poderá agregar serviços e ampliar a capacidade de atendimento das unidades (BRASIL, 2011c). Recursos humanos com quantidade adequada é fator que possibilita maior garantia de público atendido, evitando fila de espera.

É importante destacar o comprometimento do serviço diante da pandemia do novo coronavírus, visto que, mesmo em situação de paralização e fechamento dos serviços em decorrência do isolamento social, o CREAS, compreendendo as necessidades e complexidades dos casos atendidos, não fechou suas portas, ao contrário, manteve os atendimentos cumprindo as exigências da vigilância nacional de saúde. É o que afirma uma das entrevistadas, conforme se verifica abaixo:

“Tem pouco tempo que trabalho no CREAS, e, considerando que eu entrei num período de pandemia a gente não teve muitas ações. É importante destacar isso, que em muitos dos casos a vítima teve que permanecer sob o mesmo teto que o violador. E é uma questão que nos chama atenção porque além da doença que veio, nós teremos muitos mais casos infelizmente de violência. Mesmo durante a pandemia o equipamento ficou por um mês em trabalho por escala. Mas a gente trabalhou todos os dias com as famílias, não deixamos as famílias mais vulneráveis sem o atendimento. Mas trabalhamos de forma remota, e também nos casos mais urgentes. Exemplo, em visita domiciliar não adentrarmos as casas, usamos equipamento de segurança, máscara, álcool em gel para nos proteger. Respondemos muito relatório judicial. Mesmo que o judiciário não estivesse atendendo, nós estávamos atendendo. Com relação à violência doméstica não foram tantos [casos] neste momento”. (Entrevistada E.)

Como já foi dito anteriormente, as demandas do CREAS são, entre elas, de mulheres fragilizadas, muitas vezes com vínculos familiares rompidos. A iniciativa em não fechar o serviço parte da compreensão de que essas mulheres, muitas vezes sob ameaças e violação de direitos, necessitam ser acompanhadas de perto a fim de evitar maiores danos. Trata-se de um público que precisa recuperar a autoestima, estabelecer identidade. Isso requer um extenso trabalho, atento às complexidades dos problemas que surgiram a partir das fragilidades socioeconômico-culturais.

Há que se prevenir e planejar ações de apoio e atenção a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, fortalecer vínculos familiares e comunitários e desenvolver seus talentos e capacidades. O CREAS é responsável pelo acompanhamento técnico especializado, desenvolvido por uma equipe multiprofissional que potencializa a capacidade de proteção da família e do indivíduo e favorece a reparação da situação de violência vivida. Uma vez apoiada e protegida, a família constitui-se em importante referência para a instituição de vínculos e de participação social.

Ademais, pelos dados obtidos nas entrevistas realizadas, pode-se notar que as mulheres atendidas, que aderiram ao serviço e permaneceram nos atendimentos obtiveram êxito e romperam com o ciclo da violência. Diante da fala apresentada a seguir, pode-se notar que somente o acompanhamento não é fator determinante para esse rompimento da violência. Para que isso ocorra, foram necessários outros fatores, como o aluguel social oferecido pela Prefeitura para que ela possa sair de casa, de

perto de seu violador. Alegam que a adesão ao serviço é um fator preponderante para a superação dessas dificuldades.

A esse respeito, destacamos abaixo informação coletada com uma entrevistada:

“A gente trabalha com um público que tem baixa escolaridade, então na verdade, a gente tem que levar essas orientações para que elas realmente venham a se emponderar. E o recurso que nós também oferecemos, trabalhando junto em equipe fazendo estudo de caso que muitas das vezes elas estão dentro do lar e não tem como sair então a gente trabalha junto com outros setores aluguel social, setor de habitação pra que realmente de alguma oportunidade pra que elas saiam aquela situação”. (Entrevistada M.S.)

“Olha, eu percebo assim atendimento particularizado psicossocial, hoje ela consegue realmente contar com apoio, refletir sobre a vida dela, refletir sobre o futuro, pensar que tem outros meios. Esse suporte, esse apoio, ele traz sim traz algum resultado porque elas retornam, retornam ao CREAS, elas buscam”. (Entrevistada M.S.)

Embora as narrativas acima demonstrem potencialidades desenvolvidas pelo CREAS para melhor atender às necessidades de mulheres vítimas de violência, ressalta-se que a disponibilização de atendimentos voltados a esse fim de forma isolada não é suficiente para romper o ciclo da violência. Que, além da oferta qualificada de serviços, são necessárias a contrapartida de uma rede socioassistencial capacitada e, também, a adesão ao serviço pelas mulheres vítimas de violência, o que será visto adiante.

É de fundamental importância discutir a desigualdade de gênero, estimular a conscientização da população para de promover mudanças no cenário sociocultural da sociedade, a fim de desmistificar o poderio da cultura do patriarcado – transformações capazes de promover a mulher para protagonista de sua própria história.

Sabe-se que, para tais mudanças, muitas mulheres necessitam de ajuda. A resiliência, como afirmada por Saffioti (1997), é algo raro de encontrar em pessoas vítimas de violência doméstica, tendo em vista que resilientes são pessoas que não manifestam trauma após serem submetidas a terríveis dramas.

O CREAS do município, embora apresente potencialidades para o bom andamento do serviço, a fim de romper com o ciclo de violência doméstica contra a mulher,

também apresenta pontos pacíficos de análise, constituídos como desafios para melhor executar seus atendimentos.

Um dos desafios identificados por algumas das entrevistadas é a capacitação profissional, pois a ausência desta faz com que as ações se percam e não sejam, de fato, efetivas. Diante da narrativa de duas entrevistadas, pode-se observar essa necessidade:

“Infelizmente não. Pelo me tempo de coordenação é a cada dia menor. Eu acho que era necessário investir nessas capacitações. Mas, eu também vejo que não há cobrança para isso por parte dos funcionários, dos servidores. Eu tenho que correr atrás, mas também acho que esse desejo tem que vir da equipe também. Elas dizerem o que estão precisando. O que elas precisam para poder trabalhar melhor, o que ajudaria para melhorar os atendimentos”. (Entrevistada M.S.P.)

“A capacitação técnica na verdade somos nós que buscamos através dos meios sociais, através de informações que nós temos nos sites do MDS e em outros sites que a gente busca informação”. (Entrevistada M.S.)

A capacitação técnica faz parte do planejamento das ações da agenda do município para o ano de 2022. De acordo com uma entrevistada, essa ação é de grande importância, pois, segundo ela:

“Estou na gestão desde abril de 2020 e neste período não foi ofertado nenhuma capacitação técnica voltada para o atendimento da mulher vítima de violência, mas temos o planejamento de executar essa capacitação para a equipe sim”. (Entrevistada M.)

A capacitação profissional demonstra ser de interesse da atual gestão, a partir da informação de que já estão sendo pensados e estruturados meios de capacitar o profissional por meio de um centro de educação profissional, como se identifica abaixo:

“Então, agora, foi até uma coincidência [risos]. Eu fui convidada para trabalhar e montar o Centro de Educação Profissional do Município, educação permanente. O Núcleo de Educação Permanente do Município. A ideia é que essas capacitações possam se iniciar tanto para os profissionais que eu acho necessário se capacitar para poder saber lidar com essa coisa do empoderamento. Porque esse profissional tem muitas dúvidas sobre como eu vou fazer para trabalhar isso. Então esse núcleo

vai ser muito importante porque a gente vai ter capacitação dentro do núcleo com aulas normais e tanto a capacitação dentro dos serviços. Então a gente vai acompanhar o profissional dentro do serviço para saber qual a dificuldade que ele tem ali dentro. O núcleo será voltado para as necessidades do município mesmo. Dos profissionais que estão atuando. Eu acho que vai ser muito importante. E lá também vai ter ações voltadas para a própria mulher e para outros públicos”. (Entrevistada A.L.)

A capacitação profissional é considerada pela equipe de extrema importância. Para as entrevistadas, a capacitação não deve ser realizada somente com os profissionais do CREAS, mas, sim, tanto para profissionais do CREAS como para toda a rede, evitando, assim, a morosidade dos atendimentos, com possibilidade de respostas mais imediatas e efetivas; e, em consequência disso, o rompimento mais ágil do ciclo de violência, além de se evitar a revitimização. De acordo com a fala de uma entrevistada, exposta a seguir, observa-se a urgência da necessidade das capacitações:

“Justamente isso. Acho que hoje a gente trabalha muito apagando fogo. Ah, surgiu tal coisa, fulano tá com algum problema, aí corre a equipe toda para tentar resolver. Não tem essa coisa assim, olha, vamos planejar pra fazer da melhor forma. Hoje o CREAS tem as mulheres, mas não conhecemos essa mulher, falta saber quem é essa mulher. Porque a gente conhece é o prontuário de cada uma. Acho que a vigilância será importante por isso também. E vários trabalhos até de mestrado estão sendo feitos por aí. O que possibilita conhecer o público. Eu, por exemplo, pesquiso sobre idoso que frequenta o CREAS. Eu o conheço, mas na prática a gente não tem isso. Sabemos que as mulheres estão aqui por violência, mas qual violência? Quantas é vítima de violência sexual? Quantas precisam disso? Quantas daquilo? A gente não tem ainda essa informação para poder entender”. (Entrevistada A.L.)

A Coordenação e o Financiamento da Política Nacional de Capacitação são de competência dos governos Federal, Estadual e do Distrito federal. De acordo com NOB-RH/SUAS:

A consolidação do Sistema Único de Assistência Social traduz o desafio de contemplar as diretrizes gerais, válidas para todo o País, assim como as especificidades de cada região e/ou município. Por isso, uma Política Nacional de Capacitação prevê responsabilidades compartilhadas entre as três esferas de governo, capaz de pôr em andamento iniciativas e planos de capacitação que sejam articulados e complementares entre si. Em outras palavras, as ações que darão corpo à Política Nacional de Capacitação ao mesmo tempo em que dão “a cara” do SUAS no Brasil, trazem também os diferentes sotaques dos brasileiros (NOB-RH/SUAS, 2019, p. 39).

O combate à violência doméstica é de todos, e não somente atribuição do CREAS. A necessidade de capacitação profissional é justamente para levar até as outras políticas que, sim, também possuem sua contribuição nesse combate. A narrativa a seguir, portanto, mostra que, muito embora a rede seja disposta a receber os casos, como foi dito anteriormente, ela muitas vezes não sabe lidar com eventuais casos de violência, como se observa na fala da entrevistada abaixo:

“Difícil! A gente tem tentado fazer algumas ações, mas temos encontrado muitas dificuldades, principalmente quando é mulher em situação de violência, que tem aquele monte de preconceito, até mesmo pelo profissional de saúde. Claro que no município a gente tem muitos profissionais bons, a gente consegue o apoio, mas eu acho que poderia ser muito mais fácil se essas pessoas tivessem essa capacitação, para que as pessoas entendessem a necessidade dessa rede; que a estratégia de saúde da família reconhecesse qual o papel dela dentro da violência. Porque muitas vezes já se pensa, a violência é CREAS. E muitas vezes as outras políticas sociais não entendem que elas têm um papel muito importante também”. (Entrevistada A.L.)

“A dificuldade está em não ter hoje claro o conhecimento de quem são essas mulheres, o que dificulta. Dificuldade em se trabalhar com as outras políticas sociais as necessidades em trabalhar em rede. Porque a gente não dá conta de atender todas as demandas de uma mulher que sofreu violência, somente dentro do CREAS. A gente vai precisar da escola, por causa da filha dela, por exemplo; da saúde... Só que essas outras políticas ainda têm dificuldade para entender o papel delas dentro dessa questão de superação da violência. Às vezes elas acabam pensando que é tudo muito separado. Achando que violência é somente com o CREAS, não é com a escola, não é com a saúde... sendo que na verdade é com todo mundo”. (Entrevistada A.L.)

Os participantes da pesquisa opinam que o CREAS possui equipe técnica suficiente, capaz de atender à demanda, como prevê o caderno de orientações do CREAS; com profissionais até excedentes para o quantitativo populacional, como é o caso do assistente social, psicólogo e pedagogo. No entanto, o advogado, que também compõe a equipe do CREAS, no momento não foi contratado. As pessoas entrevistadas consideram de fundamental importância a presença desse profissional, porque é ele que, dentro da legalidade, irá orientar a usuária. De acordo com a entrevistada abaixo, há momentos em que o profissional de outra categoria não pode

e não sabe dar respostas aos casos das usuárias. Sobre isso, destaca-se a seguinte afirmação:

“Em todos os setores nós temos dificuldades, mesmo que as outras secretarias nos ajudem, mas nós precisamos muito da parte jurídica. Porque muitas vezes as mulheres já começam querendo informações do que elas podem fazer o que não podem, o que elas têm de direito. E muitas vezes nós como não somos advogados não temos como mensurar os direitos que elas têm. A minha maior dificuldade seria essa hoje”. (Entrevistada M.S.P.)

De acordo com o caderno de orientações do CREAS (BRASIL, 2011c), cabe a esse serviço a disseminação de informações sobre os direitos socioassistenciais e os órgãos de defesa aos quais possam recorrer nas situações que se sentirem destituídos desses direitos (ouvidorias, conselhos de direitos, centros de defesa, defensorias públicas, entre outros). “Nessa direção, ainda, a orientação sócio-jurídica por parte do advogado, que compõe a equipe do CREAS, pode contribuir, sobremaneira, para o acesso dos usuários ao sistema de defesa e responsabilização [...]” (BRASIL, 2011c, p. 32).

Outro agravante que a equipe identifica como desafio para os atendimentos é a adesão da mulher aos atendimentos. De acordo com as informações prestadas, é ela que muitas vezes comparece ao CREAS para o primeiro atendimento e depois não retorna. Foi possível identificar, por meio da entrevista realizada, que a necessidade de capacitação profissional está diretamente relacionada com a não adesão dessas mulheres ao acompanhamento, uma vez que as entrevistadas reconhecem que precisam de maior conhecimento técnico para realização de ações que mantenham essas mulheres assíduas. De acordo com o fragmento abaixo, nota-se essa falta de adesão.

“A gente tem dificuldade dessas mulheres aderirem a esses atendimentos. Geralmente é o público que menos adere. É o que a gente não tem hoje no CREAS é o de mulheres. O de crianças costuma ser mais fácil, o de idosos. A mulher ela tem dificuldade em aderir a esses atendimentos continuar o acompanhamento”. (Entrevistada A.L.)

Em conformidade com as entrevistadas, para que as mulheres em situação de violência passem a aderir ao serviço, falta conhecimento de como atuar. Muitas vezes,

a falta de capacitação profissional é um agravante. Em conversa com as entrevistadas, nota-se que é preciso ter mais conhecimento técnico para atuar, e atender de forma qualificada, de forma a envolver essas mulheres.

“Antes estava tendo muito essa discussão, até mesmo pela adesão das mulheres, pensando em fazer grupos, qual seria a melhor alternativa. E acaba que hoje não temos uma política totalmente voltada a isso. Tipo assim, hoje a gente não tem essa coisa muito clara; ah, vamos fazer isso ou aquilo para empoeiramento da mulher. A gente precisava estar trabalhando isso”. (Entrevistada A.L.)

Além do conhecimento técnico para atuar, o profissional precisa ter suporte para se amparar. Para isso, há necessidade de investimentos em políticas públicas capazes de promover suporte e atenção a essas mulheres.

Sabe-se que o município estudado possui receita proveniente dos *royalties* do petróleo; dessa forma, possui recursos para a ampliação dos investimentos públicos no intuito de estimular o desenvolvimento econômico local. Como afirmam Reis e Santana (2015). Pela condição temporária dos *royalties* petrolíferos, que resultam da exploração de recursos naturais não renováveis, a literatura sobre o tema destaca que sua aplicação deve buscar potencializar a capacidade da economia local em manter o desenvolvimento quando os recursos tiverem sido exauridos.

Nesse sentido, como aponta Hartwick (1977), é necessário investir na diversificação da economia, isto é, em elementos capazes de elevar a produtividade média e garantir maior acumulação de capital para o crescimento econômico. Recomenda-se, então, o foco no investimento fixo e na formação de recursos humanos. Desse modo, considerando-se a incorporação das receitas de *royalties* petrolíferos ao orçamento público, o investimento público assume um papel de destaque, enquanto política de desenvolvimento.

Nota-se que o município, mesmo tendo recursos para ampliação e criação de políticas para as mulheres não investe tais recursos neste fim. Isto se deve ao fato de que, como afirmam Reis e Santana (2015), no Brasil, a legislação não define claramente a forma de aplicação dos *royalties* petrolíferos, embora haja dispositivos legais para nortear as ações de gastos. Isso faz com que os gestores tenham certo grau de liberdade quanto à sua aplicação. Desse modo, é importante analisar a forma de

aplicação dos recursos provenientes de *royalties* pelos entes públicos, sobretudo no que diz respeito à alocação em despesas de capital.

Entende-se que a falta de adesão ao serviço não está relacionada unicamente com a necessidade de melhor abordagem da questão pelos profissionais e/ou políticas capazes de responder às demandas, o fato vai além. Muitas dessas mulheres, como afirmaram algumas entrevistadas, não possuem condições econômicas favoráveis e, muitas vezes, ainda dependem economicamente de seu violador, por esse motivo, acabam cedendo às suas vontades e não indo procurar ajuda, como explana uma entrevistada:

“Na verdade, o que eu observo é que as mulheres vítimas de violência na maioria das vezes elas são dependentes. Porque as mulheres vítimas de violência na maioria das vezes elas são dependentes desse violador que geralmente é o parceiro, o companheiro, o provedor do lar e elas tem essa dificuldade porque elas são do lar, não se profissionalizaram para ter condições financeiras para se libertar dessa condição”. (Entrevistada M.S.)

Vários fatores podem ser considerados quando o fato é o rompimento pela mulher do ciclo de violência: o medo que ela tem do agressor, a ameaça sofrida por ele, a dependência emocional, entre outras. Marin (2019) assegura que essa dependência econômica está relacionada com o resquício da separação de funções impostas no passado, em que o homem era o provedor do lar, aquele responsável pelo sustento da família, enquanto a mulher permanecia dentro das quatro paredes servindo e cuidando.

Diante das informações obtidas nas entrevistas, as profissionais informaram que as mulheres vítimas de violência doméstica que conseguiram frequentar o serviço tiveram mais êxito e foram capazes de romper com o ciclo de violência sofrida. Uma das entrevistadas ressalta isso em sua fala, como vemos no destaque:

“Das famílias que a gente acompanha, a gente vê que elas conseguem. A gente consegue fazer um trabalho e ver que no final ela conseguiu ter uma superação dessa violência”. (Entrevistada A.L.)

Geralmente, o rompimento do ciclo da violência se dá a partir do momento em que a mulher vítima de violência doméstica não está mais próxima ao agressor, quando ela

consegue ajuda ou possui recursos de ir morar longe, como o caso demonstrado na narrativa de uma entrevistada:

“Eu olho e vejo algumas mulheres que estiveram conosco e hoje elas não precisam mais do nosso trabalho. Eu vou dar um exemplo de uma das nossas maiores conquistas. Nós tivemos uma usuária que ela morava lá em Marobá. Ela tinha três filhos pequenos, e ela estava sempre sofrendo violência doméstica, sempre! Um dia nós entramos em contato com a família dela que mora lá no norte do Brasil e a família começou a juntar o “dinherim”. Um tempo depois eles mandaram uma mensagem pra ela, falando que era para ela arrumar as bolsas que era para ela ir embora. Eles compraram as passagens, para ela e para as três crianças. Ela saiu de madrugada. Nós conseguimos uma Van que foi a casa dela e trouxe para o CREAS de madrugada, e o carro do CREAS levou eles até Vitória para que ela pudesse pegar o avião e voltar para a casa junto com os pais. Então eu falo que o resultado disso, nossa até me arrepio, é que a gente vê uma libertação. Um empoderamento. Mas o que alivia é ver que ela tem uma pessoa onde se apoiar e muitas vezes, as mulheres que sofrem violência elas não têm a família para apoiar. Não tem alguém que fale: olha, estou segurando sua mão, pode ir comigo. O nosso apoio tem contribuído para que essas mulheres vejam que elas são capazes. E não digo que isso deva-se somente ao CREAS não. Mas a um trabalho em conjunto”. (Entrevistada M.S.P.)

Mesmo que essa mulher tenha amparo familiar para se afastar do agressor, esse amparo não é capaz sozinho de promover autoestima, confiança e superar os traumas. O trabalho psicológico, portanto, é imprescindível para superação da violência sofrida. Nesse sentido, o atendimento psicológico tem por objetivo promover o resgate da autoestima da mulher e sua resiliência, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica como asseguram as Normas e Técnicas de Uniformização dos Centros de Referência (BRASIL, 2006b).

A ajuda profissional de um psicólogo, de um assistente social e de um advogado contribui para que a mulher crie meios de superar a violência por meio da orientação, do aconselhamento e do direcionamento. Estes, contudo, sem recursos destinados para as políticas públicas de enfrentamento da mulher vítima de violência, não salvarão vidas.

5.2 TECENDO REFLEXÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

Neste item, fazemos a análise das ações anteriormente descritas, na correlação com os documentos que orientam o enfrentamento da violência contra a mulher e os aportes teóricos deste estudo.

Para a compreensão de violência contra a mulher, Cisne (2015, p. 144) afirma que ela é a face mais brutal e explícita do patriarcado, sendo entendida “[...] como toda e qualquer ação que fere a dignidade e a integridade física e/ou psicológica da mulher”. A violência doméstica está presente em todos os espaços, e não é menos expressiva em pequenos territórios, como é o caso do município campo desta investigação.

Esta pesquisa expõe que o município estudado possui apenas um serviço de acompanhamento a mulheres vítimas de violência que é o CREAS. Todavia, este não representa a única porta de entrada para atendimento a mulheres vítimas de violência, pois, muitas vezes, a mulher também procura de imediato a Delegacia de Polícia Civil, ou, caso esteja gravemente ferida, a Unidade de Pronto Atendimento do município. Estes três serviços – CREAS, Delegacia e Pronto Atendimento – acabam, assim, constituindo-se na rede de atendimento à mulher em situação de violência no município, revelando a necessidade de efetivação de uma delegacia especializada ou uma de referência em município mais próximo. Também não se verifica a existência de uma Casa-Abrigo para acolhimento das mulheres, protegendo-as do acesso a elas por parte do agressor. A esse respeito, é possível considerar que, por se tratar de um município pequeno, há uma dificuldade deste em constituir uma Casa-Abrigo que se mantenha em local desconhecido pelo agressor, inviabilizando a existência dela nos espaços geográficos do município.

Verifica-se que, no município, ocorre o trabalho em rede no sentido de haver os encaminhamentos necessários para a efetivação do atendimento, mas trata-se de uma rede limitada em termos de ações e serviços, conforme preconizam os documentos base que orientam as ações de enfrentamento da violência contra a mulher. Como afirma a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011a), o trabalho em rede é fundamental para superar a desarticulação e a fragmentação dos serviços, evitando seu isolamento.

Caso a vítima procure a Delegacia de Polícia, esta agenda atendimento para a vítima no Departamento Médico Legal (DML) em Cachoeiro de Itapemirim – ES e logo encaminha o caso para o CREAS, que agendará o transporte para a mulher, como também ofertará o acompanhamento dessa mulher por um técnico do serviço, e, a partir de então, a manutenção do acompanhamento no CREAS até que seja cessada a violência.

De acordo com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), em seu art. 10, o atendimento pela autoridade policial e pericial se dará de forma especializada, ininterrupto e prestado por servidores, preferencialmente do sexo feminino, previamente capacitados (BRASIL, 2006a). Todavia, na prática, isso não está presente, pois observa-se que o atendimento na unidade policial é ofertado pelo servidor que estiver de plantão, geralmente do sexo masculino – além de não haver no município delegacia especializada, esta somente na cidade vizinha, localizada em Cachoeiro de Itapemirim.

Além da ausência de delegacia especializada, a equipe entrevistada afirmou ser a qualificação profissional algo de extrema importância para os servidores que atendem a esse público, informando que não são todos os funcionários que compreendem a necessidade de evitar a revitimização da mulher e de ofertar atendimento humanizado a quem já se encontra violada de diversas maneiras.

Dessa forma, fica evidente a necessidade de investimento no preparo daqueles que farão parte do atendimento às mulheres em situação de violência nos diversos serviços em que elas são atendidas. Nesse sentido, a Lei nº 11.340/06 preconiza capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas relacionadas com a questões de gênero e de raça ou etnia (BRASIL, 2006a).

Para atendimento humanizado, a Lei Maria da Penha também preconiza em seu art. 35 que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar; delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal

especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; centros de educação e de reabilitação para os agressores (BRASIL, 2006a). Entre os serviços aqui referidos, observa-se que, no município campo desta pesquisa, muitos dos que são preconizados pela respectiva lei não são assegurados.

Com isso, o enfrentamento da violência contra a mulher, no município, apresenta fragilidades, comprometendo as ações necessárias de prevenção da violência nas suas diversas formas e a proteção às vítimas. Para a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, devem ser implementadas políticas amplas e articuladas que possam corresponder à complexidade inerente à violência contra mulher, em seus aspectos socioculturais, econômicos, de relação de gênero, entre outros. Por isso, a importância de uma efetiva articulação entre as diversas políticas públicas para que possam desenvolver ações conjuntas de educação, saúde, assistência social, justiça, segurança pública, entre outras, que desconstruam as desigualdades e os padrões sexistas/machistas presentes na sociedade brasileira, combatam as discriminações de gênero, promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011a). Mesmo sendo um pequeno município, é necessário construir ações nesse sentido.

A violência contra a mulher é um fenômeno que se dá no nível das relações sociais; por esse motivo não pode ser compreendida sem se considerar a dimensão de gênero, pois onde há sociedade, há a convivência de homens e mulheres. Para a superação dessas desigualdades, é necessário que ocorram mudanças culturais, educativas e sociais para a construção de uma sociedade mais igualitária.

Como afirma Scott (1995) gênero é um termo utilizado para designar as relações sociais entre os sexos homem e mulher, sua reflexão direciona-se no sentido da produção do saber sobre a diferença sexual. A visão de gênero através de ângulos diversos oferece um modo de compreensão e uma contribuição ao processo por meio do qual gênero é produzido.

A construção social de gênero está intimamente relacionada com as relações das pessoas em sociedade. O atendimento não humanizado a mulheres vítimas de violência por profissionais que atuam com esse público representa que ainda

carregamos a herança de um patriarcado machista e opressor, resultando na não superação das diferenças de gênero; e essa realidade parece ser ainda mais expressivas nas cidades do interior.

O Brasil manifesta seu forte conservadorismo, em uma conjuntura reacionária, sendo vistas nitidamente as marcas do patriarcado e do racismo. “A luta pelos direitos não é apenas importante, é indispensável para se defender a dignidade humana de grupos social e historicamente discriminados como as mulheres” (CISNE, 2015, p. 143).

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011b) tem como uma de suas ações a promoção do atendimento qualificado às mulheres em situação de violência nos CRAS e nos CREAS. Em relação ao papel e contribuição do CREAS para o enfrentamento da violência contra a mulher, nota-se que este oferta os atendimentos indispensáveis, como escuta qualificada, atendimento psicossocial, atendimento psicológico, visita domiciliar, entre outros; estando em consonância com o que preconiza a política – embora ainda tenha sido identificada pela equipe a necessidade de qualificação profissional para este serviço.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011b) visa ao combate à violência contra a mulher, a sua prevenção, a assistência, a proteção e a garantia dos direitos das mulheres. Dessa forma, esta pesquisa constatou que o município em questão assinou, no dia 18 de novembro de 2020, o decreto que institucionaliza o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o que demonstra o comprometimento do município estudado com ações referentes ao enfrentamento desse fenômeno.

O Pacto (BRASIL, 2011b) foi estruturado para que sejam criados mecanismos que assegurem e façam cumprir a Lei Maria da Penha. Para isso, possui cinco eixos, e cada eixo, suas ações. Seu objetivo é promover atendimento às mulheres em situação de violência por meio da ampliação, capilarização, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a produção, a sistematização e o monitoramento dos dados da violência praticada contra as mulheres no Brasil. O Pacto assegura, ainda, a ampliação dos aparelhos já existentes para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Entre os aparelhos existentes preconizados no Pacto, o município estudado encontra-se em uso dos seguintes aparelhos: central de atendimento – ligue 180; ficha de notificação compulsória, promoção de campanhas educativas por meio do CREAS, atendimento psicossocial por intermédio do CREAS.

Nota-se que o município caminha em direção a uma estruturação dos serviços para atendimento a mulheres vítimas de violência. Todavia, os profissionais entrevistados do CREAS afirmam não ter todos os serviços garantidos, como, por exemplo, a assistência jurídica. Como afirma a Lei Maria da Penha em seu art. 28, “É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado” (BRASIL, 2006a).

Nas entrevistas realizadas com as profissionais do CREAS, a partir das informações obtidas, percebe-se que é ofertado, no município, o atendimento à defensoria pública, entretanto, encontra-se defasado o acompanhamento jurídico para acompanhamento criminal e esclarecimento do processo, como sempre foi ofertado no CREAS, o que configura um dos desafios enfrentados hoje como identificado pela equipe.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011a) tem como ações e prioridades ampliar e aperfeiçoar a Rede de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência; garantir a implementação da Lei Maria da Penha; promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços público e privado; promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência; produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres; garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição; promover os direitos humanos das mulheres.

O PNPM (BRASIL, 2004a) prevê ações traçadas a partir de quatro linhas de atuação, entre elas, a autonomia, a igualdade no mundo do trabalho e cidadania, em que presume a autonomia econômica e financeira das mulheres; a promoção de políticas de ações afirmativas que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos. O município estudado, por ser grande beneficiado dos *royalties* do petróleo da Bacia de Campos, investe parte do recurso recebido em escolarização

(concedendo bolsas de estudo), cesta básica, aluguel social e cursos profissionalizantes que são desenvolvidos no CRAS.

A superação para a diminuição de casos de violência doméstica requer a participação de toda a população. Além disso, é necessário investimento em políticas públicas, como, saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência, habitação etc.; bem como a garantia da efetividade de uma rede de prevenção, proteção e combate à violência contra a mulher composta por Casas-Abrigo, Centros de Referência, DEAM e juizados especiais.

É necessário olhar para todas as mulheres em todos os locais, pois ainda é uma realidade no Brasil que as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher estejam concentradas nas capitais. De acordo com Cisne (2015), faz-se necessário olhar atento principalmente para a mulher do campo, visto que estas “[...] sofrem ainda mais com as dificuldades para enfrentar a violência, uma vez que há um forte isolamento dessas no acesso aos equipamentos sociais e às políticas públicas” (CISNE, 2015, p. 151).

A superação da violência é muito mais complexa e delicada do que somente o investimento em equipamentos. É necessária, portanto, a desconstrução de uma cultura machista que perdura até os dias de hoje.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como propósito conhecer como estão estruturados os serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência em um município do interior do estado do Espírito Santo, a fim de contribuir com informações que possam subsidiar as melhorias para enfrentamento desse fenômeno. O investimento no estudo tornou possível verificar que o município conta com apenas um serviço de acompanhamento a mulheres vítimas de violência.

Outrossim, o estudo buscou, também, apresentar contribuições teóricas que possibilitem compreender criticamente a questão da violência contra a mulher, assim como a análise de algumas entrevistas que demonstram como estão estruturados os serviços e ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

De início, discutiu-se sobre a condição da mulher na sociedade brasileira no intuito de contextualizar as relações de gênero, considerando necessária a análise da construção social e histórica do lugar da mulher na sociedade, em uma tentativa de identificarmos as relações de poder inerentes às relações de gênero. Para essa análise, retoma-se a ideia de Silva (2015) segundo a qual, historicamente, os homens tinham o direito assegurado pela legislação de castigar e punir as suas mulheres. Com isso, observa-se que as leis não só protegiam o marido que “disciplinasse” sua mulher com castigos físicos como também dava ao sujeito esse poder – toda a sociedade adotava esse comportamento de castigar e punir as mulheres que não se “comportavam” como era exigido (SILVA, 2015).

Observou-se que, por muito tempo, a sociedade utilizou o argumento da legítima defesa da honra como justificativa de seu machismo, como se esse comportamento não fosse algo pessoal. “Graças aos protestos feministas, tal tese, sem fundamento jurídico ou de qualquer outra espécie, deixou de ser utilizada” (SAFFIOTI, 2011, p. 46). Importa também aqui ressaltar que o patriarcado, como um “[...] regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens [...]” (SAFFIOTI, 2011, p. 44), começou a perder força para os novos pensamentos oriundos dos movimentos feministas que tiveram início na Idade Contemporânea.

Não obstante, a condição da mulher na sociedade brasileira atual revela que, embora tenha havido importantes conquistas em relação aos direitos de cidadania e de

igualdade de gênero, muitas mulheres ainda se encontram submetidas a situações de violação de direitos e relações de violência. Diante da gravidade que é considerada a violência doméstica e pelo número crescente de mulheres agredidas, surgem a elaboração e a execução de políticas públicas de proteção às mulheres, como importante estratégia de enfrentamento das violências cometidas contra mulheres por questão de gênero.

Nos últimos anos, a sociedade tem passado por um movimento mundial de reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres com o fim de formular, coordenar e articular políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. Em 2004, foi elaborado o I PNPM.

Em 2007, foi aprovado o II PNPM, que teve como propósito avaliar as evoluções e os retrocessos do primeiro, abrindo espaço para a maior participação do governo federal nas políticas públicas para as mulheres.

No mesmo ano, também foi criado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem como objetivo o planejamento de ações que consolidem a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. Tendo como finalidade a diminuição dos índices de violência contra a mulher, bem como promover uma mudança cultural na sociedade.

A partir do Pacto, foi estruturado o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que objetiva estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência.

Nas legislações brasileiras, destaque deve ser dado à aprovação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Contendo 46 artigos distribuídos em 7 títulos, ela cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8º) e com os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a

Mulher). Outro importante instrumento a ser destacado é a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que criminaliza o feminicídio – que é o assassinato de mulheres cometido em razão do gênero, ou seja, a vítima é morta pelo simples fato de ser mulher –, tornando-o um homicídio qualificado e o colocando na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, de 12 a 30 anos.

Como forma de analisar como se realizam as ações e os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência em um município pequeno do interior do estado do Espírito Santo, foi realizada uma pesquisa de campo no CREAS desse município. O processo de pesquisa possibilitou conhecer, por meio das falas dos profissionais entrevistados, o serviço em questão, assim como a rede socioassistencial, verificando a adequação dos serviços e ações às proposições contidas nos documentos que orientam o enfrentamento da violência contra a mulher por meio de políticas públicas.

O CREAS é o único serviço no município que realiza o acompanhamento a mulheres vítimas de violência. Essa urgência chega até ao serviço por meio de demanda espontânea ou até mesmo encaminhadas por outros serviços, como a delegacia ou a Unidade de Pronto Atendimento. O CREAS realiza o trabalho de escuta qualificada, atendimentos psicológicos e sociais; caso necessário, realiza encaminhamentos para a rede de proteção. No entanto, o acompanhamento jurídico no momento vem sendo prestado por profissional cedido de outro serviço.

Verificou-se, pelo estudo desenvolvido, que as mulheres que aderem ao serviço conseguem superar a situação de violência. Todavia, a aderência e a assiduidade ao serviço por parte das mulheres ainda são algo a se conquistar. Além desse desafio, foi identificada a necessidade de capacitação profissional para os profissionais que atuam nas ações de atendimento às mulheres em situação de violência.

O município está se estruturando para a criação de um centro de capacitação profissional, por meio do qual será ofertada capacitação para todas as áreas, o que se reveste em esperança para pôr fim as angústias dos profissionais que atuam diretamente no enfrentamento da violência contra a mulher.

Se hoje existem serviços voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher, estes se devem ao movimento feminista, que modificou a vida de gerações de mulheres de todas as classes sociais. Como afirmam BANDEIRA;MELO (2010) a

igualdade para homens e mulheres ainda não existe em sua totalidade, se tornando um desafio para as gerações futuras.

A Modernidade trouxe consigo novas formas de preconceito e discriminação. Mesmo que tenha aumentado a inserção da mulher ao mercado de trabalho, é importante ressaltar a discriminação salarial da qual mulheres continuam sendo vítimas e que a globalização da economia nada trouxe de mudanças quanto a isso, ou seja, não foram direitos garantidos, foram, muitas vezes, formas veladas de discriminação.

A luta pela cidadania e igualdade de direitos transformou a vida de milhões de mulheres na sociedade. Entretanto, como afirmam Bandeira e Melo (2010), embora conquistas em torno das lutas feministas venham sendo alcançadas, ainda existem grandes desafios a serem superados para que a igualdade de gêneros seja efetivada – Especialmente no atual momento político e econômico da sociedade brasileira em que se verifica a ascensão do conservadorismo e das ideias neoliberais atravessando as políticas públicas.

Acompanhamos o descaso de investimentos nas políticas para as mulheres e a perda de direitos conquistados. Apesar dos direitos adquiridos por meio da luta e do engajamento de movimentos sociais no processo de redemocratização do Brasil, que culminou com a Constituição Federal de 1988, a entrada na década de 1990 trouxe consigo o processo de desmonte desses direitos tão recentes e duramente conquistados. O País avança no ideário neoliberal e leva a cabo um processo de reformas e privatizações que atinge sobremaneira a classe trabalhadora. Contudo, se ficam claros os impactos que esses ajustes trazem para o conjunto da classe trabalhadora, não é tão clara assim a forma particular com que essas reformas atingem as mulheres proletárias. Nesse sentido, são as mulheres negras e pobres historicamente as mais afetadas por esse processo.

Na Contemporaneidade, experimentamos um momento de agudização dos preceitos neoliberais que se expressam de forma perversa em reformas trabalhistas, da previdência e na crescente precarização das políticas sociais, por si só já parcas, focalizadas, fragmentadas e emergenciais.

O neoliberalismo, ao firmar-se enquanto sistema econômico-ideológico global, assume o que Cisne e Gurgel chamam de desregulamentação do Estado por meio da

“[...] desresponsabilização para com as políticas públicas de caráter universal” (CISNE; GURGEL, 2008, p. 73).

Em outras palavras, quanto mais a ideologia neoliberal de desresponsabilização do Estado se solidifica na cultura política de uma sociedade, mais vulnerável se torna a perspectiva de vida da classe trabalhadora mais precarizada, sobretudo para as mulheres, sobre as quais recaem as múltiplas jornadas de trabalho. É desde a perspectiva neoliberal que os serviços – como saúde, educação, cultura e segurança –, deixam de ser um direito universal e passam a ser mercantilizados, transformando-se em privilégios sociais, uma vez que alguns estratos sociais podem custeá-los por meio da iniciativa privada. Dessa forma, a oferta do Estado diminui drasticamente em quantidade e qualidade.

A agenda neoliberal inclui a mulher no mercado de trabalho, porém, trata-se, sobretudo, de trabalhos precarizados e mal pagos. Assim, é exatamente a sobrecarga de trabalho doméstico imbuída às mulheres que faz com que elas acabem aceitando, mais por necessidade que por desejo, empregos secundários.

Diante do atual cenário econômico, com a redução de repasse de recurso para a Assistência Social e para as políticas públicas de atendimento a mulheres vítimas de violência, a oferta de atendimento qualificado se torna um desafio ainda maior na luta pela igualdade de gêneros e pelo fim da violência contra as mulheres. A luta continua, os desafios são cada dia maiores; São essenciais, portanto, novas pesquisas que mostrem a atual situação vivenciada por mulheres que sofrem violência doméstica. Pesquisar e compartilhar dados obtidos é uma forma de resistência contra um governo que suprime repasses de verba para as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher. É preciso tirar o véu sobre o estigma de que a violência contra a mulher é responsabilidade de alguns. É necessário socializar essa realidade para responsabilização de todos.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, M. F. Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. **Revista Psicologia Clínica**. Rio de Janeiro, vol. 17, n. 2, 2005, p. 41-52.
- ARENDDT, H. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1972.
- _____. **Da violência**. Brasília: UNB, 1985.
- BANDEIRA, L. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 19, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/se/v29n2/08.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- BANDEIRA, L.; MELO, H. P. **Tempos e Memórias do Movimento Feminista no Brasil**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.
- BAUMAN, Z. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.
- BITTENCORT, M. F. **Mulheres em situação de violência doméstica e o atendimento especializado em Vitória**: um estudo sobre o CRAMSV. 2020. 123 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Vitória, 2020.
- BONINI, A. **História**. Curitiba: SEED-PR, 2006.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. **Diário Oficial da União**: seção 1: Brasília, DF, ano 134, n. 149, p. 14471, 2 ago. 1996.
- BRASIL. Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977. Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1: Brasília, DF, p. 6341, 25 maio 1977.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1: Brasília, DF, ano 143, n. 151, p. 1-4, 8 ago. 2006a.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**: seção 1: Brasília, DF, ano 152, n. 46, p. 1, 10 mar. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011c

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional da Assistência Social** – PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **NOB SUAS 2012**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à violência Contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, 2011a.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulher em Situação de Risco e de Violência**. Brasília: SPM/PR, 2011b Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/Abrigamento.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização**: Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Presidência da República, 2006b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/crams.pdf>. Acesso 05 dez. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004b. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/ipnpm/I%20PNPM.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, Presidência da República, 2011a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politicanacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 19 abr. 2020.

CABRAL, H. W. S.; TRUGILHO, S. M. Epidemiologia da violência contra a criança no Espírito Santo. In: GENTILLI, R. M. L.; COELHO, M. C. R. (org.). **Investigações sobre violência e sociabilidade**: desafios transdisciplinares. São Paulo: Veras, 2015. p. 111-142.

CABRAL, J. C. G. C. **Violência doméstica contra a mulher**: políticas públicas efetivadas pelo poder judiciário do estado do Espírito Santo. 2017. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) – EMESCAM, Vitória, 2017.

CADEMARTORI, A. N.; ROSO, A. **Violência, criminalidade e relações de dominação**: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo. *Ser Social*, Brasília, v. 14, n. 31, p. 397- 418, jun./dez. 2012.

CALLOU, J. L. L. **Rotas percorridas por mulheres vítimas de violência nos serviços do município de Joazeiro/Bahia**. Salvador. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2012.

CARNEIRO, S. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. São Paulo. Instituto da Mulher Negra, 2011.

CASTELO, R. A “questão social” nas obras de Marx e Engels. **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 85-94, jan-jun 2010. Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/rodrigo.castelo/artigos/a-questao-social-nas-obras-de-marx-e-engels>. Acesso 30 de nov. 2020.

CASTELLS, M. **O poder da identidade**. Tradução: Klauss Brandini Gerhardt. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 530p.

CAVALCANTI, V. R. S. **Mulheres em ação**: revoluções, protagonismo e práxis dos séculos XIX e XX. São Paulo. Projeto História, 2005.

CHAUÍ, M. Participando do Debate sobre Mulher e Violência. In: CARDOSO, Ruth, CHAUÍ, Marilena; PAOLI, Maria Celia (org.). **Perspectivas Antropológicas da Mulher**. Rio de Janeiro, v.4, Zahar Editores, 1985.

CISNE, M. Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 18, n. 1, p. 138-154, jul./dez. 2015.

CISNE, M.; GURGEL, T. **Feminismo, Estado e Políticas Públicas**: desafios neoliberais para a autonomia das mulheres. *Ser Social*, Brasília, v. 10, n. 22, p. 69-96, jan/jun, 2008.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. M. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

COELHO, V. P. **O trabalho da mulher, relações familiares e qualidade de vida**. *Revista Social & Sociedade*, nº 71, ano XXIII, setembro 2002, p. 63-79.

COLOMBO, M. Modernidade: a construção do sujeito contemporâneo e a sociedade de consumo. **Revista Brasileira de Psicodrama**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 25-29, jun. 2012.

CORRÊA, M. **Morte em família**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

COULANGES, F. **A cidade antiga**: estudos sobre o culto, o direito, as instituições da Grécia e de Roma. 12. ed. São Paulo: Hemus, 1996.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

DEL PRIORI, M. (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 2ª. ed. rev. atual. e ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

DINIZ, S. G. Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento feminista no Brasil (1980-2005). *In*: DINIZ, S. G.; SILVEIRA, L. P.; MIRIM, L. A. (org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005)** – alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. p. 15-44.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria de Economia e Planejamento. **Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Vitória: Secretaria de Direitos Humanos, 2019. Disponível em: https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/Pacto%20Estadual%20Pelo%20Enfrentamento%20%20C3%80%20Viol%C3%Aancia%20Contra%20As%20Mulheres_Vers%C3%A3o%20Final_2019.pdf. Acesso em: 15 ago. 2020.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo**. Espírito Santo: SEDH, 2019. Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/PLANO%20ESTADUAL%20DE%20POL%C3%8DTICAS%20PARA%20MULHERES%20-%20REVIS%C3%83O%202019%20-%20ATUALIZADO.pdf>. Acesso em: 02 de dez. 2020.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 5 ed. São Paulo: Globo, 2005.

FLECK, C. F.; BIDARTE, M. V. D.; MELLO, E. M. B. Para o lar: as mulheres que deixaram o mercado de trabalho para se dedicarem à casa e à família. **Gênero**. Niterói, v. 19, n. 1, p. 6-24. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31289>. Acesso em: 29 abr. 2020.

GENOFRE, R. M. Família: uma leitura jurídica. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A família contemporânea em debate**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 97-104.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados na pesquisa qualitativa. In: Minayo M.C.S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**, Petrópolis-RJ: Vozes, 2016, p. 95. (Série Manuais Acadêmicos)

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. **Coordenação Técnica de Segurança Alimentar e Estruturação da Comercialização**. Cadastro de agroindústrias familiares do ES. Vitória: CTESA, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Características étnico-raciais da população: classificação e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://regrasparatcc.com.br/formatacao/como-referenciar-o-ibge/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017 – Resultados Definitivos**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/presidente-kennedy/pesquisa/24/76693>. Acesso em 25 mai. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

HARTWICK, J. M. Intergeneration equity and the investing of rents from exhaustible resources. **The American Economic Review**, v. 67, n° 5, p. 972-974, dez. 1977.

KERGOAT, D. À propos des rapports sociaux de sexe. **Revue M**, Le féminisme à l'heure des choix, Paris, p. 53-54, abr.mai 2009.

LINDNER, J. Governo 'zera' repasses a programa de combate à violência contra a mulher. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 4 fev. 2020. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,governo-zera-repasses-a-programa-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher,70003184035>. Acesso em: 15 ago. 2020.

MARIN, S. L. **A ineficácia da lei maria da penha e sua contribuição para a perpetuação do ciclo de violência doméstica contra a mulher, sob a ótica da dominação masculina em Pierre Bourdieu**. 2019. 48 f. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória, 2019.

MARQUES, G. M. B.; AMORIM, A. C. Os caminhos das mulheres: um recorte histórico para legitimar as questões de gênero. *In*: EDUCERE – CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 12., 2015, Curitiba. **Anais eletrônicos** [...] Curitiba: PUCPR, 2015, p. 8210-8222. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/16908_8877.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

MARTINELLI, M. L. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço Social. *In*: MARTINELLI, M. L. (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras, 1999.

MARTINS, CERQUEIRA, MATOS. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil** (versão preliminar, março de 2015). Nota Técnica. IPEA. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/ainstitucionalizacao-das-politicas-publicas-de-enfrentamento-a-violencia- contra-as-mulheresno-brasil>>. Acesso em: 03 abr. 2020.

NEVES, P. R. C. **As meninas de agora estão piores do que os meninos: gênero, conflito e violência na escola**. 2008. 183 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

NEVES, W. M. J. **As formas de significação como mediação da consciência: Um estudo sobre o movimento da consciência de um grupo de professores**. Tese de Doutorado não-publicada, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP. 1997.

PATEMAN, C. **O contato sexual**. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PIFANI, T. Violência contra a mulher: políticas públicas e medida protetivas na contemporaneidade, São Paulo, **Histórica**, n. 21, mai. 2007. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br>. Acesso em: 4 abr. 2014.

PRATES, J. C. A pesquisa social a partir do paradigma dialético-crítico: do projeto à análise do dado. *In*: FERNANDES, I.; PRATES, J. C. (org.). **Diversidade e Estética em Marx e Engels**. Campinas-SP: Papel Social, 2016.

PRESIDENTE ENNEDY. **Planejamento Estratégico 2018-2035**. Espírito Santo: Futura, 2018.

PRESIDENTE KENNEDY. **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural Proater 2020-2023**. Espírito Santo: Incaper, 2018.

RAMOS, M. E.; OLTRAMARI, L. C. Atividade reflexiva com mulheres que sofreram violência doméstica. **Psicologia, Ciência e Profissão**, Brasília, v. 30 n. 2, p. 418-427, 2010.

REIS, J. P. **Políticas para Mulheres**: transversalizar é preciso. In: SHEFLER, M. L.; VASQUEZ, P. S.; AQUINO, S. Travessias de gênero na perspectiva feminista (Coleção Bahianas). Salvador: EDUFBA/NEIM, 2010, p. 13-35.

REIS, D. A.; SANTANA, J. R. Os efeitos da aplicação dos royalties petrolíferos sobre os investimentos públicos nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública [online]**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 91-118, 2015. ISSN 0034-7612. DOI: 10.1590/0034-76121815. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000100091&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 02 dez. 2020.

RIBEIRO, A. P. M. **Características sociais da violência por arma de fogo em crianças e adolescentes na região sul do Espírito Santo**. 2019. 94 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local) – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Vitória, 2019.

RIBEIRO, D. B.; ROSA, E. M. Os serviços de atendimento à mulher em situação de violência no município de Serra/ES. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 9, n. 1, p. 150-162, jan./jun. 2010.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. 2ª reimp. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>. Acesso em: 01 jul. 2020.

SAFFIOTI, H. I. B. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPSTAS, M. (org.). **Violência em Debate**. São Paulo: Moderna, 1997. p. 39-57.

SANTOS, B. S. **A difícil democracia**: reinventar as esquerdas. São Paulo: Boitempo, 2016.

SANTOS, L. M. dos. **Ludwig Von Mises como arma política da extrema direita brasileira**. 2018. 133 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1990.

SCOTT, J. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1995.

SEGATO, R. L. **Las estructuras elementales de la violencia**: ensayos sobre género entre antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Buenos Aires: Prometeo, 2003.

SILVA, A. P. S.; PONTES, E. R. J. C.; TOGNINI, J. R. F. Perfil epidemiológico y costos de hospitalización de casos de agresión con armas entre adolescentes en Campo Grande, MS, Brasil. **Revista de Pesquisa e Cuidados e fundamentos** Online, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 2493-2501, jul./set. 2012. Disponível em: file:///C:/Users/sipolatti18/Documents/1856-10703-1-PB.pdf. Acesso em: 20 fev. 2019.

SILVA, J. F. S. Sociabilidades e violências: apontamentos críticos. In: GENTILLI, R.M.L.; COELHO, M.C.R. (Org.). **Investigações sobre violência e sociabilidade: desafios transdisciplinares**. São Paulo: Veras, p. 41-64, 2015.

SILVEIRA, L. P. Serviços de Atendimento a mulheres vítimas de violência. In: DINIZ, S. G.; SILVEIRA, L. P.; MIRIM, L. (org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005)** – alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. p. 45-77.

SOARES, M. N. T; VIEIRA, M. S.; COSTA, R. G. Violência Estrutural e Capitalismo: particularidades da sociedade capitalista brasileira. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 25, n. 3, p. 12-29, 2019.

SORJ, B. A Revista Estudos Feministas e as políticas públicas: qual relação? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 129-130, jan./apr. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000100013. Acesso em: 02 dez. 2020.

SOUZA, S. M. J. O feminicídio e a legislação brasileira. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 534-543, set./dez. 2018.

SPOSATI, A. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva**: concepções fundantes. 2009. Disponível em: <http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/05/TEXT0-ALDAIZA-1.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **AATR-BA**, Salvador, 2002.

TELES, M. A. A.; MELO, M. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

TRIZOLI, T.; PUGA, V. L. Estudos e representações artísticas da noiva e prostituta. Séculos XIX a XXI. **Horizonte Científico**, v. 1, p. 1-22, 2007. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/horizontecientifico/article/viewFile/3841/2846>. Acesso em: 8 jan. 2020

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2016**: Homicídios por armas de fogo no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015. Disponível em: https://flacso.org.br/files/2016/08/Mapa2016_armas_web-1.pdf. Acesso em: 20 fev. 2020.

APÊNCICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Iniciais do entrevistado: _____

Profissão: _____

Serviço: _____

PERGUNTAS DIRIGIDAS AO PARTICIPANTE DA PESQUISA

- 1- Quais são os objetivos de enfrentamento da violência relacionados a esse Serviço?
- 2- Quais são as ações de enfrentamento da violência contra a mulher desenvolvidas neste Serviço?
- 3- Quais são as ações de sua responsabilidade?
- 4- Quais os recursos disponíveis para realização das ações de atenção e proteção às mulheres em situação de violência que competem a esse Serviço?
- 5- Existem ações desenvolvidas para o empoderamento das mulheres em situação de violência atendidas neste Serviço?
- 6- É ofertado à equipe capacitação técnica voltada para o atendimento à mulher vítima de violência doméstica? Fale-me mais a este respeito.
- 7- Esse Serviço realiza planejamento e monitoramento das ações de enfrentamento da violência contra a mulher? Em caso afirmativo, como?
- 8- Que dificuldades, desafios e limites você verifica na realização da atenção às mulheres vítimas de violência por este Serviço?
- 9- Como se dá a ação em rede para a proteção da mulher vítima de violência no município?
- 10- Que dificuldades, desafios e limites você verifica na realização da atenção às mulheres vítimas de violência em relação à atuação em rede?
- 11- Que resultados você consegue identificar como positivos em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher no município?